

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

**Pregão BANDES Eletrônico:** 2022/007

**Processo Administrativo:** 041/2022

**UASG:** 926968

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Regime de Contratação:** Contratação por Preço Unitário

**Objeto**

Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de natureza continuada de limpeza, expurgo, conservação e higienização, de copeiragem, de manutenção predial e de motorista executivo, com fornecimento de materiais, insumos e disponibilização de equipamentos, conforme especificações estabelecidas neste Edital e Anexos.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Documentos Habilitatórios
ANEXO III	Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração
ANEXO V	Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO VI	Minuta do Contrato
APÊNDICE A	Detalhamento dos Tipo de Áreas do BANDES
APÊNDICE B	Detalhamento da Produtividade e Quantidade de Funcionários
APÊNDICE C	Atribuições, Responsabilidades e Competências Profissionais
APÊNDICE D	Relação de Uniformes
APÊNDICE E	Descrição dos Serviços a Serem Executados
APÊNDICE F	Detalhamento de Materiais de Consumo
APÊNDICE G	Detalhamento de Equipamentos
APÊNDICE H	Planilha de Custos e Formação de Preços
APÊNDICE I	Documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

**Início de Recebimento das Propostas**

**Data:** 02/05/2022

**Horário:** 13h

**Início da Sessão Pública de Disputa de Preços**

**Data:** 23/05/2022

**Horário:** 13h

**Local**

Portal Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Consulta ao Edital e Divulgação de Informações**

O edital, avisos, eventuais alterações, decisões e versões digitalizadas de documentos produzidos ficarão disponíveis nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br).

**SUMÁRIO**

<b>1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	<b>3</b>
<b>2. DO OBJETO</b>	<b>4</b>
<b>3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>4</b>
<b>4. DO SUPORTE LEGAL</b>	<b>4</b>
<b>5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	<b>5</b>
<b>6. DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>6</b>
<b>7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO</b>	<b>6</b>
<b>8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</b>	<b>8</b>
<b>9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>9</b>
<b>10. DA NEGOCIAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</b>	<b>12</b>
<b>12. DA HABILITAÇÃO</b>	<b>14</b>
<b>13. DOS RECURSOS</b>	<b>15</b>
<b>14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>16</b>
<b>15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>16. DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>17</b>
<b>17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>18</b>
<b>18. DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES</b>	<b>19</b>
<b>19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO IV – DECLARAÇÃO</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO ÚNICO DO CONTRATO</b>	<b>51</b>
<b>APÊNDICE A – DETALHAMENTO DOS TIPOS DE ÁREAS DO BANDES</b>	<b>59</b>
<b>APÊNDICE B – DETALHAMENTO DA PRODUTIVIDADE E QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS</b>	<b>60</b>
<b>APÊNDICE C – ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS</b>	<b>62</b>
<b>APÊNDICE D – RELAÇÃO DE UNIFORMES</b>	<b>64</b>
<b>APÊNDICE E – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b>	<b>65</b>
<b>APÊNDICE F – DETALHAMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO</b>	<b>71</b>
<b>APÊNDICE G – DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>75</b>
<b>APÊNDICE H – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>	<b>78</b>
<b>APÊNDICE I – DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>82</b>

EDITAL

O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A**, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, Centro – Vitória/ES, a seguir denominado simplesmente **BANDES**, por intermédio da Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão BANDES Eletrônico, doravante apenas Pregão, por **MENOR PREÇO GLOBAL** para o grupo de itens, em sessão pública, por meio do sistema Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador do BANDES, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o Edital no site [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br) ou no Portal Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 1.4. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:  
**Data: 02/05/2022**  
**Horário: 14h**
- 1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:  
**Data: 23/05/2022**  
**Horário: 14h**
- 1.6. As dúvidas, pedidos de esclarecimentos e impugnações acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos, por meio do e-mail: [pregao@bandes.com.br](mailto:pregao@bandes.com.br), até o dia **16/05/2022, às 18h**.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 1.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do BANDES.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de natureza continuada de limpeza, expurgo, conservação e higienização, de copeiragem, de manutenção predial e de motorista executivo, com fornecimento de materiais, insumos e disponibilização de equipamentos, conforme especificações estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por seis itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõe.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO” relativo ao VALOR GLOBAL do grupo de itens.**
- 2.4. As especificações e detalhamentos do objeto estão contidos no Anexo I (Termo de Referência), do Edital deste Pregão.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O objeto do Pregão será executado em regime de Contratação por Preço Global.
- 3.2. O critério de julgamento das propostas será o **“MENOR PREÇO” relativo ao VALOR GLOBAL do grupo de itens.**
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, admitidas prorrogações nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 3.4. **O preço unitário e global máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso e será informado após a fase de lances e antes da negociação.**
- 3.5. Integram o presente Edital:
  - a. Anexo I – Termo de Referência;
  - b. Anexo II – Apresentação da Proposta de Preços;
  - c. Anexo III – Declaração;
  - d. Anexo IV – Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
  - e. Anexo V – Minuta do Contrato;
  - f. Apêndice A – Detalhamento dos Tipos de áreas do BANDES;
  - g. Apêndice B – Detalhamento da Produtividade e Quantidade de Funcionários;
  - h. Apêndice C – Atribuições, Responsabilidades e Competências Profissionais;
  - i. Apêndice D – Relação de Uniformes;
  - j. Apêndice E – Descrição dos Serviços a Serem Executados;
  - k. Apêndice F – Detalhamento de Materiais de Consumo;
  - l. Apêndice G – Detalhamento de Equipamentos;
  - m. Apêndice H – Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - n. Apêndice I – Documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária.
- 3.6. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios do BANDES.

## 4. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
  - a. Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016;

- b. Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, disponível em [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br);
- c. Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES disponível em [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br);
- d. Política de Transação com Partes Relacionadas do BANDES, disponível em [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br);
- e. Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, no que couber;
- f. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações);
- g. Lei Federal nº 12.846/2013, de 01/08/2013 (Lei Anticorrupção);
- h. Lei Federal nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)
- i. Aviso de Licitação;
- j. Edital de Licitação;
- k. Minuta do Contrato;
- l. Anexos do Edital;
- m. Apêndices do Edital

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@bandes.com.br](mailto:pregao@bandes.com.br), devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número deste Pregão.
- 5.2. Até o 5º dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, estabelecida no item 1.6, qualquer pessoa poderá impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca deste Pregão. Não serão conhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estipulado no item 1.6.
- 5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, julgar e responder à impugnação ou dar as respostas aos pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.5. Caso se verifique a necessidade de um aprofundamento maior de questão levantada pelo questionamento, impugnação ou a necessidade de alteração no instrumento convocatório, o Pregoeiro providenciará, em prazo hábil, o adiamento ou a suspensão da sessão pública.
- 5.6. Na hipótese do Pregoeiro não decidir a impugnação ou não responder o pedido de esclarecimentos até a data fixada para a entrega das propostas, o Pregão deverá ser adiado, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação.
- 5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e no site do BANDES, [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br) e vincularão os participantes e o BANDES.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do BANDES por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 7.3. Não poderá participar desta licitação o interessado:
  - I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja conselheiro, diretor ou empregado do BANDES;
  - II. Que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BANDES;
  - III. Que tenha sido declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos, entidades e ou empresas públicas integrantes da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - IV. Que tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estados ou pelo Distrito Federal;
  - V. Que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspenso, impedido ou declarado inidôneo, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
  - VI. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV;
  - VII. Que seja constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos mesmos âmbitos dos incisos II, III e IV, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VIII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- IX. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, no mesmo âmbito do inciso IV;
  - X. Colaborador ou diretor do BANDES;
  - XI. Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - a. Diretor do BANDES;
    - b. Colaborador do BANDES cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
    - c. Governador do Estado do Espírito Santo;
  - XII. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANDES há menos de 06 (seis) meses.
  - XIII. Empresas que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação. Nos casos de recuperação judicial, os interessados poderão participar da licitação, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório.
  - XIV. Esteja organizado sob a forma de consórcio.
- 7.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 7.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
    - 7.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 7.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
  - 7.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 7.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 7.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 7.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- 7.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.9.1. VALOR UNITÁRIO para cada um dos seis itens do grupo, conforme especificações deste Edital e seus Anexos;
- 8.9.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 8.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta de preços, conforme anexo deste Edital.
- 8.12. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
  - 8.12.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 8.12.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
  - 8.16.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência).
  - 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1. A disputa será pelo VALOR GLOBAL do grupo de itens.**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances **não poderá ser inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 9.26.1.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 9.26.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.26.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro divulgará, pelo chat do sistema eletrônico, o preço máximo aceitável para contratação pelo BANDES.
- 10.2. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 67 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do Anexo III (Apresentação da Proposta de Preços) deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4.1. O prazo para apresentação da proposta final será informado no chat pelo Pregoeiro e não será superior a 02 (duas) horas.

- 10.4.2. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.4.3. A proposta deve conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.
- 10.4.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.4.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema.
- 10.8. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS e/ou GLOBAL, divulgados conforme item 10.1, aceito pelo BANDES para contratação.**
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 11.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
  - 11.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

- 11.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 11.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 11.5.4. Apresentar preço unitário e/ou global superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 11.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
    - a. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    - b. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.6. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
  - 11.6.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
  - 11.6.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
  - 11.6.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário).
  - 11.6.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
  - 11.6.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010).
  - 11.6.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 11.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.
  - 11.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 11.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 11.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 11.12. **Erros no preenchimento da proposta ou planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.12.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Nos termos do parágrafo único do art. 47 do Decreto 10.024, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 horas de antecedência.
- 11.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Cadastro do BANDES, para verificação dos impedimentos listados no item 7.3 deste Edital;

- 12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
  - 12.1.3. Consulta de Fornecedores com Sanções no Portal Compras ES do Governo do Estado do Espírito Santo (<https://compras.es.gov.br/>);
  - 12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2. No caso de inabilitação por descumprimento das condições de participação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.3. Não havendo motivos para inabilitação por descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro iniciará a análise dos documentos habilitatórios.
- 12.4. Conforme o disposto no item 8 deste edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada no Anexo II (Documentos Habilitatórios), para fins de habilitação, NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, conforme Decreto Federal 10.024/2019, ressalvado os documentos que constam no SICAF.
- 12.5. A licitante que já estiver cadastrada no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensada de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
- 12.6. A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
- 12.7. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada neste item 11.5, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio da opção “ENVIO DE ANEXOS”.
- 12.8. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o Licitante e convocará os demais Licitantes, na ordem de classificação, para exame de sua proposta de preço, negociação e análise de documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.
- 12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, cabendo a este reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informados, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.6. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br).

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Após a declaração do licitante vencedor, decorrido o prazo para recurso sem a sua apresentação, o Pregoeiro viabilizará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor ou, caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela Autoridade Competente.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.
- 15.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.
- 15.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos no subitem 16.1 deste Edital.
- 15.5. A homologação da licitação será divulgada nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br).

## 16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de Contrato observada minuta constante do Anexo V (Minuta do Contrato) deste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 16.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Licitante vencedora e a critério do BANDES.
- 16.1.2. Previamente à contratação, o BANDES realizará consulta "online" ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 16.1.2.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.1.2.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.1.3. A convocação para assinar o termo de Contrato ocorrerá por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR).
- 16.2. O Licitante vencedor poderá ainda, no prazo concedido pelo BANDES, ser convocado a comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual, atendendo a exigência prevista no item 3.17 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 16.2.1. Fica dispensada a apresentação de documentação caso a exigência já tenha sido cumprida no momento da habilitação da empresa licitante.
- 16.2.2. A comprovação será através da apresentação de documento que comprove a existência de sede, filial ou escritório na Região da Grande Vitória, que dê suporte operacional e administrativo à execução do contrato.**
- 16.2.3. O BANDES poderá fazer as diligências que entender necessárias para certificação do cumprimento da exigência.
- 16.3. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante na apresentação das condições de contratação ou em assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, ou não atendimento das condições de contratação, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 16.4. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o Licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANDES, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.
- 16.5. Poderá ser solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.
- 16.6. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo VI (Minuta de Contrato) deste Edital.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:
- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
  - IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - VIII. Não mantiver a proposta;
  - IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 17.3.3. Suspensão de licitar e contratar com o BANDES pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o BANDES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.6. Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo licitatório, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa.
- 17.7. A decisão será comunicada por escrito ao Licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade Competente que proferiu a decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao BANDES, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no site do BANDES na Internet.

17.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 18. DA CONDUTA ÉTICA DO LICITANTE E DO BANDES

18.1. O Licitante e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental, conforme estabelecido no Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

19.1.1. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido prazo aos Licitantes para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do BANDES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANDES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do BANDES.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. Em razão da desclassificação de todas as propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

19.13. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

- 19.14. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 19.15. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Princesa Isabel, 54, 9º Andar, Centro, Vitória, ES, nos dias úteis, no horário das 12 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

Vitória, 29 de abril de 2022.

**Núcleo de Licitações e Serviços  
Gerência de Recursos Humanos e  
Serviços Administrativos**

**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2022/007**
**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de natureza continuada de limpeza, expurgo, conservação e higienização, de copeiragem, de manutenção predial e de motorista executivo, com fornecimento de materiais, insumos e disponibilização de equipamentos.

QUADRO RESUMO DO OBJETO			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE LIMPEZA	MÊS	12
2	SERVIÇO DE COPEIRAGEM	MÊS	12
3	SERVIÇO DE ENCARREGADO	MÊS	12
4	SERVIÇO DE MOTORISTA EXECUTIVO	MÊS	12
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	MÊS	12
6	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	MÊS	12

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação dos serviços de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação e expurgo decorrem da necessidade de manter devidamente limpas e conservadas as áreas pertencentes ao BANDES, bem como da necessidade de fazer e servir café, chá, sucos e água para as reuniões da diretoria e conselho de administração, reuniões e treinamentos diversos, mantendo a copa sempre em condições básicas de higienização e organização, proporcionando, com isso, adequadas condições básicas de higiene, organização e habitabilidade a todos que utilizam as dependências do BANDES.
- 2.2. O serviço de copeiragem surge da necessidade de fazer e servir café, chá, sucos e água para as reuniões da diretoria e conselho de administração, reuniões e treinamentos diversos, mantendo a copa sempre em condições básicas de higienização e organização.
- 2.3. O serviço de encarregado surge da necessidade de se coordenar, orientar, estabelecer rotinas, propor melhorias e efetuar controles de todos os serviços profissionais.
- 2.4. No que se refere ao serviço de motorista executivo justifica-se pela necessidade de deslocamento de Diretores e Colaboradores a serviço do BANDES, bem como para atender demandas administrativas, como transporte de documentos, pequenas encomendas e serviços eventuais.
- 2.5. E no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem no BANDES, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais nas dependências do edifício Caparaó, sede do BANDES, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.
- 2.6. Após uma análise administrativa, optou-se por juntar em um único contrato a prestação de serviços de serviços de limpeza, copeiragem, encarregado, manutenção predial e motorista executivo devido aos seguintes motivos:
- 2.6.1. Redução de custos com tempo de colaboradores do BANDES na fiscalização do contrato, pois há redução de um contrato.

- 2.6.2. Redução do valor total de um contrato em comparação com o valor total de dois contratos, tendo em vista uma redução do BDI de um contrato de valor mais elevado.
- 2.6.3. Por se tratar de serviço de fornecimento de mão de obra, é comum que as empresas do ramo de limpeza também trabalhem com fornecimento de motorista e artífices, não havendo impacto na competitividade do certame.

### 3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados na sede do BANDES, localizada na Av. Princesa Isabel, nº 54, Centro, Vitória – ES.
- 3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 24h antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis, conforme item 2 (dois) do **Apêndice C**.
- 3.3. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades.
- 3.4. Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas.
- 3.5. Serão admitidas compensações de horas, desde autorizado pelo fiscal do Contrato e atendidos os requisitos das normas trabalhistas vigentes.
- 3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe prestadora dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme Normas Regulamentadoras da área competente.
- 3.7. A CONTRATADA deverá providenciar identificação por meio de crachá, contendo nome legível, fotografia recente e logomarca da empresa para todos os seus funcionários, sendo obrigatório o uso durante o período de serviço.
- 3.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com a escala de trabalho e carga horária, dispostos nos Apêndices.
- 3.9. As responsabilidades, atribuições específicas e rotina dos serviços básicos a serem executados pelos funcionários da CONTRATADA estão dispostos nos **Apêndices C e E**.
- 3.10. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria, inclusive cláusulas de reaproveitamento profissional.
- 3.11. Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado;
- 3.12. Todos os profissionais deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar no pleno exercício de seus direitos civis.
- 3.13. Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências deste BANDES sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 3.14. Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização do contrato deve verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente e se a CONTRATADA está obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório, contrato e em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais pertinentes.

- 3.15. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, sem que possível, principalmente no que se refere ao cumprimento dos temas: Economia de energia; Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis; Economia de água; Reciclagem de lixo; Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.
- 3.16. A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto: à necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza; ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo); à proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei Federal nº 9.294/1996; à proibição do uso de bebidas alcoólicas.
- 3.17. A contratada deverá comprovar no momento da contratação, obrigatoriamente, sede, filial ou escritório na Região da Grande Vitória, que dê suporte operacional e administrativo à execução do contrato.
- 3.18. Os Apêndices compõem este Termo de Referência.

#### 4. SERVIÇO DE LIMPEZA, COPEIRAGEM E ENCARREGADO

- 4.1. Serviço de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação e expurgo, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, adequados para a conservação e limpeza de ambientes fechados, por profissionais devidamente aseados e uniformizados
- 4.2. O quantitativo estimado de profissionais de limpeza para essa contratação foi dimensionado tomando-se por base os parâmetros de produtividade de cada ASG, de acordo com a IN 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal no que couber e a experiência do BANDES na fiscalização dos contratos anteriores.
- 4.3. Assim, pela produtividade mínima de cada área detalhada no **Apêndice B** estima-se um quantitativo de **07 Auxiliares de Serviços Gerais – ASG** para a execução do serviço de limpeza.
  - 4.3.1. A licitante vencedora que ofertar em sua proposta um quantitativo de profissionais menor a estimativa feita pelo BANDES com base nas definições da IN 05/2017 terá sua proposta desclassificada.
  - 4.3.2. As explicações e comprovações apresentadas pela Licitante Vencedora da disputa que não forem aceitas pelo BANDES acarretarão na desclassificação da proposta da Licitante.
- 4.4. Além dos profissionais ASGs solicitados, a Contratada deverá fornecer os seguintes profissionais:
  - 4.4.1. **Encarregado** na quantidade de 01 profissional;
  - 4.4.2. **Copeira** na quantidade de 01 profissional;
- 4.5. Deverão ser mantidas, na execução dos serviços, pessoas idôneas devidamente treinadas, uniformizadas e portadoras de identificação padronizada, com crachá a altura do peito, fotografia recente e providas de equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 4.6. Na prestação de serviços, os ASGs deverão usar EPIs, no mínimo, luvas de alta durabilidade com punho longo específico para a atividade de higienização e limpeza durante todo o tempo em que estiverem nas áreas de trabalho protegendo a equipe no manuseio dos produtos químicos.
- 4.7. Deverá ser designado um encarregado, com experiência em coordenação e supervisão de equipes, em caráter permanente como seu representante, para dirigir e acompanhar a execução dos serviços e com poderes para tomar as providências necessárias ao bom cumprimento do contrato.

- 4.8. A prestação dos serviços dos ASGs, Encarregado e Copeira ocorrerá de segunda a sexta-feira, entre os horários das 06h às 19h, mediante escala de serviços a ser definida entre a Contratada e a Contratante, respeitada a legislação trabalhista (44 horas semanais, com intervalo diário para refeição de 1h).
- 4.9. Os salários dos trabalhadores envolvidos com a execução dos serviços não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho.
- 4.10. A(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho a ser(em) seguida(s) pela Contratada deverá(ão) ser informada(s) na proposta de preços, e encaminhadas junto com a documentação habilitatória.
- 4.11. Poderá ser instalado Relógio de Ponto **com leitor de impressões digitais**, nas dependências do BANDES, em local previamente autorizado, para controle da frequência dos seus empregados.

## 5. DOS SERVIÇOS MOTORISTA EXECUTIVO

- 5.1. O motorista deverá ser habilitado a conduzir todos os veículos pertencentes à frota do BANDES, especialmente para atendimento do Diretor Presidente, transportando pessoas, volumes e pequenas cargas.
- 5.2. A prestação dos serviços do motorista ocorrerá de segunda a sexta-feira, com intervalo para refeição de 1h, mediante escala de serviços a ser definida entre a Contratada e a Contratante, respeitada a legislação trabalhista (44 horas semanais);
- 5.3. O horário de início e término da jornada de trabalho para cada posto de trabalho, bem como o intervalo para refeição, serão definidos pela Contratante de acordo com as necessidades de atendimento das agendas definidas pelo BANDES, preservando-se o total de horas diárias de prestação dos serviços.
- 5.4. Os itinerários serão definidos pela Contratante, de acordo com a necessidade dos serviços;
- 5.5. A Contratada não deverá fornecer uniforme para motorista. Contudo o motorista deverá utilizar roupa adequada (calça comprida, sapato e camisa social ou polo) com a execução da função.
- 5.6. Nos casos de defeitos mecânicos, falta de combustível, estouro ou furo de pneus, ou quaisquer outros problemas que impeçam o veículo de retornar para o BANDES, o motorista deverá permanecer no local onde se encontra o veículo até a chegada do socorro solicitado;
- 5.7. Em caso de viagem do motorista a serviço, o BANDES solicitará o pagamento a título de alimentação (almoço e/ou jantar), um valor fixo por dia, correspondente a 50% do valor da diária paga aos colaboradores do BANDES, por refeição a ser reembolsada à Contratada.
- 5.8. As despesas com hospedagens serão limitadas aos valores estipulados na “Tabela do Regulamento de Viagens” do BANDES e serão reembolsadas à Contratada.
- 5.9. Exclusivamente para o motorista, as despesas decorrentes de pagamento de alimentação e hospedagens, quando houver, deverão ser discriminadas individualmente em Fatura/Nota Fiscal de Débito pelo valor efetivamente realizado e será pago através de reembolso. Essas despesas não poderão fazer parte da planilha de composição de custos.
- 5.10. Na ocorrência de horas extras, exclusivamente para o motorista, estas deverão ser calculadas exclusivamente sobre o valor informado no **Apêndice H**, sendo destacadas na Fatura/Nota Fiscal de Serviço, que deverá vir acompanhada do demonstrativo de horas extras trabalhadas e a competente memória de cálculo. Somente serão pagas as horas extras efetivamente realizadas na prestação do serviço contratado, mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

## 6. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- 6.1. Compreendem nos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos e hidráulicos, dos equipamentos e instalações, pequenos reparos, bem como controle de auditórios do BANDES.
- 6.2. O Programa de Manutenção Preventiva é essencial para permitir que as instalações estejam sempre em condições de atender às necessidades dos seus usuários.
- 6.3. Os procedimentos regulares e programados de manutenção são essenciais para a conservação das instalações, pois evitam o surgimento de problemas e deteriorações inesperadas. Um trabalho de manutenção preventiva bem feito é fundamental para reduzir o número de chamados técnicos corretivos.
- 6.4. Os trabalhos programados de Manutenção Preventiva consistem em inspeções e verificações que, apesar de aparentemente simples, podem evitar altos custos de reforma. Em outros casos, serviços de limpeza corretos e utilizando produtos e equipamentos adequados, aumentam seguramente a vida de sistemas e materiais de acabamentos.
- 6.5. O trabalho preventivo compreende a verificação diária em todo um conjunto de sistemas, com fins de se realizar ajustes e reparos necessários em equipamentos e instalações (exemplo: substituição de lâmpadas, troca de filtros antes do prazo de vencimento, reparos em portas, substituição de buchas de torneiras de pias).
- 6.6. A inspeção preventiva deverá ser realizada nas localidades listadas abaixo, podendo a rotina ser alterada a qualquer momento a critério do BANDES.
  - 6.6.1. Escritório: verificar iluminação, tomadas, persianas, porta de vidro do salão, interruptores e disjuntores, mobiliário (cadeiras, mesas) e carpetes.
  - 6.6.2. Banheiros: verificar iluminação, interruptores, espelho, saboneteiras, ducha higiênica, sanitários, assento sanitários, chuveiro, porta-papel toalha, porta-papel higiênico, porta-papel reserva, torneira, descarga sanitária, rede de esgoto, torneira elétrica, sensor de teto, sensor de mictório, sensor de pias, mola de portas.
  - 6.6.3. Salas de reunião: verificar portas, iluminação, persiana e tomadas de piso.
  - 6.6.4. Área de café: verificar iluminação, bebedouros, porta-copos, interruptores.
  - 6.6.5. Auditório e sala de treinamento: inspecionar equipamentos de áudio, vídeo, cadeiras, mesas, iluminação, audiovisual, etc.
  - 6.6.6. Controle de recarga e substituição dos extintores.
- 6.7. O formulário de Check-list preventivo será disponibilizado pelo BANDES. Será exigido que a CONTRATADA envie, diariamente, um relatório sintético apontando tarefas preventivas e localidades onde é necessário o trabalho da equipe manutenção.
- 6.8. Os serviços de inspeção e vistorias programados pela manutenção preventiva devem ser realizados, independentemente de um defeito já estar aparente. Peças e elementos construtivos que já demonstram fadiga ou imperfeições devem ser substituídos antes do problema se agravar, evitando-se assim custos maiores. Exemplificando: a troca de um reparo de torneira que já começa a pingar é mais barato que um vazamento noturno que pode ocorrer quando essa peça chegar ao seu limite.
- 6.9. A manutenção corretiva é a modalidade de manutenção que tem sua origem, a partir dos chamados técnicos dos usuários (colaboradores, estagiários, terceirizados) do BANDES.
- 6.10. O canal de comunicação dos chamados técnico ocorrerá através de e-mail. As solicitações são enviadas para um grupo de correio eletrônico (Apoio GERHA), que compreende os técnicos da empresa CONTRATADA e os colaboradores da GERHA (Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos), gerência responsável pela administração deste contrato.

- 6.11. Será exigido que a CONTRATADA forneça retorno aos chamados técnicos, sempre, através do correio eletrônico, nos prazos definidos pelo BANDES. Isto torna possível que tanto os usuários quanto a GERHA acompanhem o andamento de cada solicitação realizada.
- 6.12. O atendimento corretivo pode ser dividido nas seguintes etapas:
- 6.12.1. O usuário faz o chamado técnico por meio de correio eletrônico. As mensagens serão sempre destinadas à empresa de manutenção e, também, à GERHA.
  - 6.12.2. A cada solicitação de atendimento recebido, a CONTRATADA deverá dar uma resposta imediata ao cliente, por meio eletrônico, informando quando será feita a inspeção/diagnóstico do problema, bem como o prazo previsto para a solução. Todas as mensagens enviadas aos usuários deverão ter cópia para GERHA, que fará acompanhamento da execução dos serviços.
  - 6.12.3. Após executar os serviços, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar uma mensagem para o cliente com cópia para GERHA notificando sua conclusão.
- 6.13. A filosofia de trabalho de manutenção corretiva será pautada na agilidade (respostas imediatas às demandas) e qualidade (percebida) de atendimento, primando-se sempre pela satisfação dos usuários internos.

## 7. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 7.1. Os quantitativos estimados de **MATERIAIS** a serem entregues constam no Apêndice F;
- 7.2. A descrição de marca de produto destina-se apenas a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pelo BANDES;
- 7.3. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 7.4. A CONTRATADA deverá indicar na proposta comercial a marca de produto de limpeza e higienização, permanecendo vinculado ao padrão de qualidade do produto ofertado;
- 7.5. Será fornecido pelo BANDES espaço para guarda dos materiais e equipamentos. A gestão e controle do espaço será de responsabilidade da Contratada.
- 7.6. Todos os produtos relacionados no **Apêndice F** deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação do BANDES, devendo ser entregues no depósito da CONTRATADA prestadora do serviço, localizado nas dependências do CONTRATANTE, em até 24 horas antes do início da execução dos serviços. Após, sua reposição será realizada até o dia 30 de cada mês;
- 7.7. O quantitativo dos materiais constantes do Apêndice F são apenas referenciais, e deverão ser fornecidos sempre **SOB DEMANDA** (desde o primeiro fornecimento), informado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com pelo menos 3 dias úteis antes da data prevista para entrega, por meio de relação contendo a descrição e os quantitativos de cada item;
- 7.8. A quantidade de materiais não se restringe a estimativa mensal apresentada na tabela, não podendo ultrapassar, no entanto, o limite global do Contrato;
- 7.9. Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados da relação com as devidas especificações quantitativa e qualitativa, conforme **Apêndice F**;
- 7.10. O pagamento dos materiais será sempre realizado no mês subsequente ao da sua entrega, e deverá compor o valor total da nota fiscal de serviço a ser emitida pela CONTRATADA, baseado na **medição dos materiais efetivamente entregues**, conforme disposto no item anterior;

- 7.11. Para o pagamento dos materiais fornecidos será considerado o preço referencial informado pela licitante vencedora do certame juntamente com a proposta de preços;
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza por possíveis atrasos no pagamento dos materiais cuja causa do atraso seja dada pela CONTRATADA pelo não envio de ou o envio tardio dos documentos necessário à liquidação da despesa, devidamente relacionados em item próprio;
- 7.13. A Contratada deverá manter um estoque mínimo de materiais nas dependências do BANDES para atender o consumo de ao menos um mês de prestação de serviço. Caso o estoque de determinado item precise, por qualquer motivo, ser complementado, antes da nova remessa, o fiscal enviará o pedido para que a CONTRATADA providencie sua reposição em até três dias úteis.
- 7.14. A descrição, especificação, bem como os quantitativos dos **EQUIPAMENTOS** constam do **Apêndice G** deste Termo de Referência;
- 7.15. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo o fornecimento alternativo, reciclado ou recondicionado, exceto aqueles de uso esporádico, cujo valor considerado na planilha de custos será aquele referente ao quantitativo de dias de aluguel;
- 7.16. Os equipamentos de uso esporádico serão previamente solicitados pelo CONTRATANTE sempre que necessários à execução de serviços específicos relacionados ao seu uso;
- 7.17. O fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e de suporte à perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao BANDES nenhum ônus referente a manutenções, substituições ou necessidades de aumento na quantidade ou capacidade dos equipamentos, ferramentas e utensílios, que se fizerem necessários após a implantação dos serviços;
- 7.18. A CONTRATADA deverá indicar em sua proposta as marcas dos equipamentos que serão fornecidos durante a execução do contrato, permanecendo vinculada ao mesmo padrão de qualidade daquela marca ofertada no ato da entrega. Essa regra não se aplica aos equipamentos de uso esporádico;
- 7.19. As marcas indicadas no **Apêndice G** servem apenas como referência de padrão de qualidade, e, portanto, não possuem caráter restritivo. Outras marcas serão aceitas, desde que a qualidade seja comprovadamente similar ou superior as dos produtos indicados;
- 7.20. O BANDES poderá exigir a substituição de equipamentos, ferramentas ou utensílios sempre que forem considerados inadequados pela fiscalização para execução dos serviços;
- 7.21. Os pisos enceráveis, que fizerem parte das dependências do BANDES, sempre que necessário, serão objeto de polimento com equipamento especial e adequado ao tipo de piso, visando à remoção de ceras, tintas ou produtos impregnados nos pisos ou superfícies;
- 7.22. A CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes de reparo e/ou substituição de equipamentos e utensílios ao BANDES, caso sejam utilizados de forma inadequada por seus funcionários.
- 7.23. É obrigação da Contratada zelar pela guarda e segurança dos seus materiais, equipamentos e utensílios, sendo de sua inteira responsabilidade os danos que porventura venham a sofrer, ainda que sua permanência na área do BANDES tenha sido autorizada.

## 8. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. Será exigida garantia contratual de 5% do valor global do contrato, na modalidade escolhida pela CONTRATADA.
- 8.2. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
- 8.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 8.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações;
  - 8.3.2. Prejuízos causados ao BANDES ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 8.3.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 8.4. Nas hipóteses em que a garantia contratual for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a CONTRATADA deverá no prazo de 10 dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.
- 8.5. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, no prazo máximo de 30 dias.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações e responsabilidades que deverão ser assumidas pela CONTRATADA estão definidas na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO BANDES

- 10.1. As obrigações que deverão ser assumidas pelo BANDES estão definidas na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento mensal será efetuado de acordo com os serviços, materiais e equipamentos efetivamente utilizados no mês;
- 11.2. A CONTRATADA fornecerá ao BANDES a Nota Fiscal, os documentos de regularidade fiscal, bem como os documentos relativos às obrigações trabalhistas (**Apendice I**), que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 dias úteis após a respectiva apresentação;
- 11.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) ou documentos relativos às obrigações trabalhistas, será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização;
- 11.4. O BANDES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 11.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação;
- 11.6. O BANDES descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária e previdenciárias vigente à época do pagamento.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes.
- 12.3. As prorrogações serão permitidas observados os requisitos previstos no art. 147, do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes, com as devidas justificativas por escrito.

### 13. DO VALOR ESTIMADO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, com base no Art. 23, do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes.
- 13.2. Os documentos comprobatórios da realização da pesquisa de preços, a memória de cálculo do valor estimado, o critério para obtenção do valor estimado, as fontes de pesquisa e a data de sua realização estão anexos ao processo, que não serão divulgados até a fase de negociação.
- 13.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 13.4. O custo para fornecimento da mão de obra deverá ser detalhado em planilha de composição do custo unitário por cargo (**Apêndice H**).
- 13.5. Os equipamentos e material permanente deverão ter como base o custo mensal calculado a partir do seu valor de mercado e o tempo de vida útil provável, em meses.
- 13.6. O licitante arrematante (classificado em primeiro lugar após a oferta de lances) deverá apresentar as planilhas constantes dos itens acima com os preços ajustados ao preço total ofertado no certame.

### 14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Pelo **Fornecimento de Materiais de Consumo e Equipamentos**, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificada sempre a periodicidade mínima anual.
- 14.2. O reajustamento de preço respeitará o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.
- 14.3. O marco inicial para a concessão do primeiro reajustamento de preço é o mês de apresentação da última proposta de preços pela CONTRATADA, desconsiderando-se interstícios temporais inferiores a um mês.
- 14.4. Em caso de reajustamento de preço posterior ao primeiro, o marco inicial será a data em que a revisão anterior tiver ocorrido.
- 14.5. O reajustamento do contrato deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão (lógica) do direito ao reajuste.
- 14.6. Quanto aos **demais serviços** será admitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 14.7. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data-base do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho para os custos decorrentes de mão de obra.
- 14.8. As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.
- 14.9. A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão (lógica) do direito à revisão.

- 14.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 14.11. O percentual do aviso prévio trabalhado será zerado após o primeiro ano de vigência contratual.
- 14.12. O BANDES poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 14.13. A repactuação deverá ser autorizada pela Autoridade Competente e formalizada por meio de termo aditivo.
- 14.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 14.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - 14.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
  - 14.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 14.15. Os efeitos financeiros da repactuação, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 14.16. O BANDES deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## 15. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 15.1. À licitante interessada em participar da licitação, recomenda-se vistoriar o local onde serão executados os serviços, conforme as seguintes condições:
- 15.2. A visita técnica deverá ser agendada através do telefone 3331-4268 ou 3331-4222, no horário das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, e realizada até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 15.3. É facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço, desde que forneça anexa à proposta comercial uma declaração de que conhece as condições do ambiente da prestação do serviço licitado, sob pena de imediata desclassificação.
- 15.4. A licitante que optar pela não realização da vistoria, caso seja vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços e suas peculiaridades, devendo preencher a declaração conforme modelo no Anexo V do Edital.

## ANEXO II – DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

### PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2022/007

#### DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

1. Conforme o disposto no item 8.1 deste edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação, no momento de cadastramento da proposta, conforme previsto no Decreto Federal 10.024/2019, ressalvado os documentos que constam no SICAF.

#### 2. Habilitação Jurídica:

- 2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.4. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da IN DREI nº 10/2013;
- 2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### 3. Regularidade Fiscal:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 3.4. Prova de regularidade com a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO**, mediante emissão de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos, que pode ser obtida diretamente no site do órgão ([https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)), independente do Estado que a empresa esteja sediada.

#### 4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
  - 4.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

- 4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 4.2.1. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- 4.2.2. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 4.2.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 4.2.4. Somente será habilitado o Licitante que comprovar boa situação financeira através da demonstração de índices de Liquidez Corrente, Solvência Geral e Liquidez Geral, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou maior do que 01 (um) em todos os índices aqui mencionados:
- 4.2.4.1.  $Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$ .
- 4.2.4.2.  $Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$ .
- 4.2.4.3.  $Liquidez\ Geral = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$ .
- 4.2.5. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 4.2.4, quando de suas habilitações, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente registrado no Balanço Patrimonial.
- 4.2.6. A comprovação dos índices referidos no subitem 4.2.4, bem como do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo aludido no subitem 4.2.5, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 4.2, cabendo ao licitante apresentar os cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

## 5. Qualificação Técnica:

- 5.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- a. 07 Auxiliares de Limpeza;
  - b. 01 Encarregado;
  - c. 01 Copeiro;
  - d. 02 Artífices; e
  - e. 01 Motorista.
- 5.1.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 ano ser ininterrupto conforme recomendação na alínea b do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

- 5.1.1.3. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme recomendação na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.
- 5.1.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 5.1.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 5.1.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6. O Licitante deverá apresentar ainda:

6.1. **DECLARAÇÃO**, conforme Anexo IV (Declaração).

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3. Se a Licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

10.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério do BANDES, ser prorrogado por igual período;

11. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o Licitante e convocará os demais Licitantes, na ordem de classificação, para exame de sua proposta de preço, negociação e análise de documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. O não atendimento ao previsto neste item poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
14. **A licitante que já estiver cadastrada no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensada de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.**
15. A verificação se dará mediante consulta *online*, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
16. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada neste Anexo, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio da opção "ENVIO DE ANEXOS".

**ANEXO III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2022/007  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de natureza continuada de limpeza, expurgo, conservação e higienização, de copeiragem, de manutenção predial e de motorista executivo, com fornecimento de materiais, insumos e disponibilização de equipamentos para atender a demanda do BANDES.

**1. QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA	MÊS	12		
2	SERVIÇO DE COPEIRAGEM	MÊS	12		
3	SERVIÇO DE ENCARREGADO	MÊS	12		
4	SERVIÇO DE MOTORISTA EXECUTIVO	MÊS	12		
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	MÊS	12		
6	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	MÊS	12		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>

**2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

- 2.1. Pela prestação dos serviços de limpeza, higienização predial, conservação e expurgo, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_;
- 2.2. Pela prestação dos serviços de Copeiragem o valor mensal de R\$ \_\_\_\_;
- 2.3. Pela prestação dos serviços de Encarregado o valor mensal de R\$ \_\_\_\_;
- 2.4. Pela prestação dos serviços de Motorista Executivo, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_;
- 2.5. Pela prestação dos serviços de Manutenção Predial, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_;
- 2.6. Pelo fornecimento de materiais de consumo e equipamentos necessários à prestação dos serviços o valor estimado mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- 2.7. O valor total estimado para o período contratual é de R\$ \_\_\_\_\_.
- 2.8. O valor global da proposta para o período contratual de 12 meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
- 2.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**3. DECLARAÇÕES**

- 3.1. Declaro que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com salários, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, seguros, fretes, transporte, tributos diretos e indiretos e outras despesas pertinentes ao objeto do presente edital e seus anexos.

- 3.2. Declaro que comprovarei, no momento da contratação, obrigatoriamente, sede, filial ou escritório na Região da Grande Vitória, que dará suporte operacional e administrativo à execução do contrato em atendimento ao item 11.11.3 do Edital de Pregão Eletrônico 2020/001.

*[Ou Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido:].*

*[Declaro que a nossa sede (filial ou escritório) localiza-se no endereço: \_\_\_\_\_, e que dará suporte operacional e administrativo à execução do contrato, em atendimento ao item 11.11.3 do Edital de Pregão Eletrônico 2020/001].*

Declaro que a proposta atende às exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

#### **4. DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO**

- 4.1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (repetir se for mais de um representante):

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
RG:  
E-mail institucional:

- 4.2. DADOS DA TESTEMUNHA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:  
CPF:  
RG:

- 4.3. DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE

Nome do Banco  
Nº do Banco:  
Nº Agência:  
Nº Conta:

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].  
[Nome e assinatura do Representante Legal]

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO****PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2022/007  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa [Razão Social da empresa], CNPJ n.º [nº do CNPJ], sediada [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [nº da Carteira de Identidade] e do CPF nº [nº do CPF] DECLARA que:

- I. Até a presente data, não se enquadra em qualquer das situações previstas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, artigos 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES e item 6.2 deste Edital, inexistindo quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. Não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou diretor do BANDES.
- III. Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Espírito Santo e não foi declarada inidônea por União, Estados ou Distrito Federal.
- IV. Nesta empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.
- V. Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da Minuta do Contrato, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- VI. Aceita todas as condições exigidas nesta licitação, e concorda com os termos dos documentos que a integram.
- VII. Disponibilizará, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado.
- VIII. Está em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/18 (LGPD), com relação ao tratamento de dados pessoais na execução do objeto licitado.
- IX. Está ciente do teor do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, do Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES, bem como da Política de Transação com Partes Relacionadas do BANDES, disponíveis em [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br).
- X. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA****PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2022/007****(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:****REPRESENTANTE LEGAL:**

Declara que renunciou à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 2022/007, e que as informações contidas no edital foram suficientes para identificação das reais condições de execução dos serviços necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

[Local], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome e assinatura do Representante Legal]

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO****PREGÃO BANDES ELETRÔNICO Nº 2022/007****CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM  
O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A E  
\_\_\_\_\_.**

Partes:

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Avenida Princesa Isabel, nº 54, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob nº 28.145.829/0001-00, doravante denominado **BANDES**.\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.Por seus representantes legais resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, o Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócios, e as seguintes cláusulas:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de natureza continuada de limpeza, expurgo, conservação e higienização, de copeiragem, de manutenção predial e de motorista executivo, com fornecimento de materiais, insumos e disponibilização de equipamentos para atender a demanda do BANDES.
- 1.2. A descrição detalhada e especificação dos serviços estão contidas no Anexo I e Apêndices deste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 2022/007, que fazem parte deste contrato.
- 1.3. Na execução dos serviços a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, especialmente as obrigações constantes da Cláusula Sétima.
- 1.4. Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, que passam a integrá-lo como se nele transcritos:
  - a) Proposta Comercial
  - b) Termo de Referência
  - c) Apêndices

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes.
- 2.3. As prorrogações serão permitidas, observados os requisitos previstos no art. 147, do Regulamento de Licitações e Contratos do Bandes, com as devidas justificativas por escrito.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado pelo regime de execução de Contratação por Preço Global.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo cumprimento do objeto contratual, o BANDES pagará mensalmente a CONTRATADA:

- 4.1.1. Pela prestação dos serviços de limpeza, higienização predial, conservação e expurgo, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_;
- 4.1.2. Pela prestação dos serviços de Copeiragem o valor mensal de R\$ \_\_\_\_;
- 4.1.3. Pela prestação dos serviços de Encarregado o valor mensal de R\$ \_\_\_\_;
- 4.1.4. Pela prestação dos serviços de Motorista Executivo, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_;
- 4.1.5. Pela prestação dos serviços de Manutenção Predial, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_;
- 4.1.6. Pelo fornecimento de Materiais de Consumo e Equipamentos necessários à prestação dos serviços o valor estimado mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

4.2. O valor total estimado para o período contratual é de R\$ \_\_\_\_\_.

4.3. No preço ajustado estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e demais despesas que se fizerem necessárias à perfeita e total execução do objeto deste contrato.

4.4. Será considerado exclusivamente o valor dos serviços efetivamente utilizados, não havendo outras formas de remuneração.

4.5. As despesas com a execução do objeto contratado provêm de recursos próprios do BANDES.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 5.1. Pelo fornecimento de **Materiais de Consumo e Equipamentos**, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de reajuste o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificada sempre a periodicidade mínima anual.
- 5.2. O reajustamento de preço respeitará o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.
- 5.3. O marco inicial para a concessão do primeiro reajustamento de preço é o mês de apresentação da última proposta de preços pela CONTRATADA, desconsiderando-se interstícios temporais inferiores a um mês.
- 5.4. Em caso de reajustamento de preço posterior ao primeiro, o marco inicial será a data em que a revisão anterior tiver ocorrido.
- 5.5. O reajustamento do contrato deverá ser pleiteado pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão (lógica) do direito ao reajuste.
- 5.6. Quanto aos **demais serviços** será admitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

- 5.7. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data-base do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho para os custos decorrentes de mão de obra.
- 5.8. As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.
- 5.9. A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão (lógica) do direito à revisão.
- 5.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 5.11. O percentual do aviso prévio trabalhado será zerado após o primeiro ano de vigência contratual.
- 5.12. O BANDES poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 5.13. A repactuação deverá ser autorizada pela Autoridade Competente e formalizada por meio de termo aditivo.
- 5.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - I. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
  - III. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 5.15. Os efeitos financeiros da repactuação, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 5.16. O BANDES deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O BANDES pagará à Contratada pelos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Bandes, vedada a antecipação.
- 6.2. O pagamento será realizado através de boleto bancário, depósito ou transferência para conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- 6.3. A conferência da Nota Fiscal/Fatura será efetuada pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando que os serviços foram prestados na forma contratada.
- 6.4. O documento de cobrança rejeitado por erros ou incorreções será devolvido à CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 6.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo de 10 (dez) dias úteis passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 6.7. O BANDES poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.8. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo BANDES na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total.
- 6.8.1. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo BANDES contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e a Nota Fiscal correspondente.
- 6.9. Fica assegurado ao BANDES o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importância correspondente a:
- IV. Débitos aos quais a CONTRATADA por culpa ou dolo tiver dado causa;
  - V. Despesas relativas à correção de eventuais falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA;
  - VI. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos por culpa ou dolo da CONTRATADA.
- 6.10. Se devido, serão procedidos nos pagamentos a serem efetuados as retenções de impostos nas hipóteses previstas na lei. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com cada NF/Fatura, a cópia do Termo de Opção.
- 6.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.12. A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de contratação através da apresentação dos seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 7 do Anexo I deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Além das demais condições inseridas neste contrato e anexos, e no termo de referência e apêndices, constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:
- I. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao BANDES, aos colaboradores do BANDES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III. Prestar o serviço do objeto ao BANDES, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, encargos sociais, taxas, fretes, transportes, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço do objeto;
- IV. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- V. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, bem como as normas de segurança do BANDES, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações as quais houver dado causa;
- VI. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do contrato;
- VII. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento e seus anexos;
- VIII. Comunicar ao BANDES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- IX. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação e na contratação;
- X. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo BANDES, durante a execução do objeto deste contrato.
- XI. Designar um preposto, aceito pelo BANDES, para representa-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e seu substituto em suas ausências.
- XII. Disponibilizar relógio de ponto com leitura de impressão digital, nas dependências do BANDES, em local previamente autorizado, para controle da frequência dos seus empregados.
- XIII. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas, após notificação, qualquer empregado considerado pelo BANDES com conduta inconveniente ou incompetente para a realização dos serviços.
- XIV. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-se através de crachá, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando necessário.
- XV. Manter sediado junto ao BANDES durante os turnos de trabalho, na função de encarregado, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- XVI. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- XVII. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: enceradeiras, aspirador de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do BANDES.
- XVIII. Comunicar diariamente ao fiscal do contrato toda e qualquer falta de funcionários e providenciar substitutos para os mesmos no prazo de 02 horas.

- XIX. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- XX. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas determinadas pelo BANDES.
- XXI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu encarregado.
- XXII. Utilizar na prestação dos serviços tão somente materiais e produtos de limpeza industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registradas nos órgãos profissionais respectivos, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos.
- XXIII. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela Fiscalização do Contrato e sua remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva.
- XXIV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do BANDES.
- XXV. Apresentar, quando solicitado, notas fiscais de aquisição, discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, acompanhada de relação contendo os nomes, marcas, quantidades, volumes, pesos, etc.
- XXVI. Não pronunciar em nome do BANDES, a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às suas atividades.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANDES**

- 9.1. Obriga-se o BANDES, no âmbito de sua competência a:
- I. Acompanhar e fiscalizar execução do objeto do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;
  - II. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem a obra, prestem os serviços ou forneçam o objeto contratado, conforme o caso, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no contrato;
  - III. Conferir e receber o objeto nos termos deste contrato e seu anexo, do Termo de Referência e do Edital;
  - IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, com seus anexos e com o Termo de Referência;
  - V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo BANDES, não devem ser interrompidos;
  - VI. Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado neste instrumento;
  - VII. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação, informações e condições inerentes ao objeto contratado. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados;
  - VIII. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, respeitando o preço estabelecido no contrato;

- IX. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;
- X. Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na sua execução, ou ainda, pelo descumprimento de qualquer obrigação nele assumida, a CONTRATADA será notificada pelo BANDES, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões por ela apresentadas sejam consideradas improcedentes, o BANDES poderá aplicar-lhe as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando ocorrer:
  - a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o BANDES;
  - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária.
- II. Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
  - a) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso ou falha na execução dos serviços, calculada sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento e contada da data de comunicação à CONTRATADA sobre o atraso ou falha na execução dos serviços;
  - b) Até 5% (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto e qualquer descumprimento contratual, calculados sobre o valor da fatura do período em que ocorreu o descumprimento, apurada de acordo com a gravidade da infração;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato mencionado no item 4.2 deste contrato, pela inexecução total do objeto.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o BANDES, por prazo não superior a 02 (dois) anos, caso a CONTRATADA:
  - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BANDES em virtude de atos ilícitos praticados;
  - d) Apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
  - e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
  - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, acarretando prejuízos ao BANDES;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as penalidades de advertência e suspensão.

10.3. A multa prevista nesta cláusula será descontada, de imediato, dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, se for o caso.

10.4. Em caso de suspensão temporária de participação em licitação e contratação, o BANDES encaminhará as informações da sanção para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme previsto no Art. 23 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5. Caberá apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação inicial acerca da infração a ela imputada, devendo ser observado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer sanção.

10.6. O processo para aplicação de sanções obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá dar ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

11.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- I. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. Subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013;
- V. A inobservância das vedações previstas nos arts. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES;
- VI. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do BANDES, direta ou indiretamente;
- VII. O cometimento reiterado de falhas na execução contratual, devidamente registradas pelo fiscal do contrato;

11.3. O não cumprimento injustificado de cláusulas contratuais será considerado nos casos em que as razões apresentadas pela CONTRATADA sejam consideradas improcedentes pelo BANDES.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.5. A rescisão nas hipóteses do item 10.2 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pelo BANDES, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pelo BANDES;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BANDES.

11.6. O processo para rescisão do contrato obedecerá às normas estabelecidas nos arts. 189 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.

11.7. A rescisão do contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o BANDES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes e reger-se-ão pela disciplina dos arts. 150 a 157, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, e art. 81 da Lei 13.303/2016.
- 12.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, desde que dentro do escopo contratado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES.
- 12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.
- 12.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido desde que verificados os seguintes requisitos:
  - I. O evento seja futuro e incerto;
  - II. O evento ocorra após a apresentação da proposta;
  - III. O evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;
  - IV. A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição do BANDES;
  - V. Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
  - VI. Seja demonstrada pela CONTRATADA a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- 12.5. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.6. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não serão admitidas a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como, a associação da CONTRATADA com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa, nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BANDES**

- 14.1. A CONTRATADA e o BANDES comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios do interesse público, da integridade, da imparcialidade, da transparência, da honestidade, da responsabilidade, do respeito, da competência e eficiência.
- 14.2. Em atendimento ao disposto no item 13.1 desta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se, inclusive, a:

- I. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;
  - II. Impedir o favorecimento ou a participação de empregados e dirigentes do BANDES, ou seus parentes até o terceiro grau, na execução do objeto do presente Contrato, em situação de conflito de interesse;
  - III. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 14.3. Verificada uma das situações mencionadas no inciso II do item 13.2 desta Cláusula, compete à CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao BANDES, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.
- 14.4. A CONTRATADA declara ter conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros de Negócio do BANDES, que pode ser consultado por intermédio do sítio eletrônico [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br) ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 14.5. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do BANDES ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet ([www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br)) e telefone (0800.283.4202).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- 15.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATADA, para execução do serviço objeto do contrato originário, tem acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis de empregados e administradores do BANDES, para prestação de serviços oferecidos pela CONTRATANTE, tais como: Nome completo, Data de nascimento, Número da Carteira de Identidade (RG), Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Endereço completo, Nacionalidade, Estado Civil/Regime de Casamento, Profissão, Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail, dentre outros sujeitos à LGPD.
- 15.2 A CONTRATADA tem acesso aos dados listados no caput desta cláusula, com a finalidade, conforme art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, de prestação de serviços referentes ao objeto descrito detalhadamente neste contrato.
- 15.3 É vedado à CONTRATADA utilizar todo e qualquer dado repassado pela CONTRATANTE para finalidade distinta da contratada, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.4 A CONTRATADA se compromete, em nome de seus sócios, colaboradores e parceiros, a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados pela CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.
- 15.5 Quando houver o repasse de qualquer informação em vista de obrigação legal, conforme previsto no caput, a CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE antecipadamente, listando quais dados serão repassados, a forma de repasse, a lei que obriga a transferência, ou a cláusula contratual a ser cumprida e por quanto tempo o terceiro permanecerá com o a informação antes da exclusão, em observância ao princípio da transparência (art. 6º, inciso VI, LGPD).

- 15.6 A CONTRATADA adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento, para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis repassados pela CONTRATANTE, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.
- 15.7 Nos termos do art. 18 da LGPD, o titular dos dados pessoais tem direito a obter das partes contratantes, a qualquer tempo e, mediante requisição simplificada, a confirmação da existência de tratamento; o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art.16 da LGPD; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e a revogação do consentimento, nos termos do art.8º, § 5º, da LGPD.
- 15.8 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, com a comunicação aos titulares de dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 15.9 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados pela CONTRATANTE, por inobservância à LGPD.
- 15.10 A CONTRATADA realizará o tratamento de dados enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços, se comprometendo à exclusão dos dados pessoais aos quais tem acesso, ao término do contrato, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.
- 15.11 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 15.12 Todas as comunicações que versem sobre proteção de dados deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail, encaminhadas para [lgpd@bandes.com.br](mailto:lgpd@bandes.com.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**

- 16.1 Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do BANDES, bem como as disposições abaixo:
- I. As relações entre o BANDES e a CONTRATADA serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência das medidas que deverão, todavia, ser confirmados por escrito dentro de 05 (cinco) dias úteis;
  - II. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades do contrato, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento realizado, salvo disposição em contrário, estabelecida neste instrumento.
  - III. Não valerá como precedente ou novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o contrato asseguram ao BANDES, a tolerância de sua parte quanto a eventuais infrações da CONTRATADA às condições estabelecidas no instrumento contratual e seu anexo.
  - IV. Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do BANDES, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do contrato ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da parte inadimplente, não atingirá aqueles direitos ou faculdades

que poderão ser exercidos na forma estabelecida no instrumento contratual, até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações mútuas.

- V. A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, desde que comunicadas previamente ao BANDES, cuja manutenção do contrato deverá ser manifestada expressamente, sem que cause qualquer prejuízo à boa execução, e que a empresa sucessora possua os requisitos de habilitação exigidos inicialmente, para que possa dar continuidade ao contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

- 17.1 A presente contratação é resultado do Pregão Eletrônico nº 2022/007 – Processo AD 041/2022, autorizado pela Diretoria Executiva do BANDES em Reunião realizada no dia 17/03/2022, nos termos do Voto DIRAF nº 027/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

- 18.1 As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado de Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que se originam deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

## ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de natureza continuada de limpeza, expurgo, conservação e higienização, de copeiragem, de manutenção predial e de motorista executivo, com fornecimento de materiais, insumos e disponibilização de equipamentos.

QUADRO RESUMO DO OBJETO			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE LIMPEZA	MÊS	12
2	SERVIÇO DE COPEIRAGEM	MÊS	12
3	SERVIÇO DE ENCARREGADO	MÊS	12
4	SERVIÇO DE MOTORISTA EXECUTIVO	MÊS	12
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	MÊS	12
6	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	MÊS	12

### 2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão executados na sede do BANDES, localizada na Av. Princesa Isabel, nº 54, Centro, Vitória – ES;
- 2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 24h antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis, conforme item 2 (dois) do Apêndice C;
- 2.3. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades;
- 2.4. Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas;
- 2.5. Serão admitidas compensações de horas, desde autorizado pelo fiscal do Contrato e atendidos os requisitos das normas trabalhistas vigentes;
- 2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe prestadora dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme Normas Regulamentadoras da área competente;
- 2.7. A CONTRATADA deverá providenciar identificação por meio de crachá, contendo nome legível, fotografia recente e logomarca da empresa para todos os seus funcionários, sendo obrigatório o uso durante o período de serviço;
- 2.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com a escala de trabalho e carga horária, dispostos nos Apêndices.
- 2.9. As responsabilidades, atribuições específicas e rotina dos serviços básicos a serem executados pelos funcionários da CONTRATADA estão dispostos nos Apêndices C e E;

- 2.10. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria, inclusive cláusulas de reaproveitamento profissional;
- 2.11. Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado;
- 2.12. Todos os profissionais deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar no pleno exercício de seus direitos civis;
- 2.13. Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências deste BANDES sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 2.14. Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização do contrato deve verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente e se a CONTRATADA está obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório, contrato e em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais pertinentes;
- 2.15. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, sem que possível, principalmente no que se refere ao cumprimento dos temas: Economia de energia; Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis; Economia de água; Reciclagem de lixo; Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.
- 2.16. A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto: à necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza; ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo); à proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei Federal nº 9.294/1996; à proibição do uso de bebidas alcoólicas.
- 2.17. A contratada deverá comprovar no momento da contratação, obrigatoriamente, sede, filial ou escritório na Região da Grande Vitória, que dê suporte operacional e administrativo à execução do contrato.
- 2.18. Os Apêndices compõem o Contrato.

### 3. SERVIÇO DE LIMPEZA, COPEIRAGEM E ENCARREGADO

- 3.1. Serviço de limpeza, higienização predial, copa, cozinha, conservação e expurgo, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, adequados para a conservação e limpeza de ambientes fechados, por profissionais devidamente aseados e uniformizados
- 3.2. O quantitativo estimado de profissionais de limpeza para essa contratação foi dimensionado tomando-se por base os parâmetros de produtividade de cada ASG, de acordo com a IN 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal no que couber e a experiência do BANDES na fiscalização dos contratos anteriores.
- 3.3. Assim, pela produtividade mínima de cada área detalhada no **Apêndice B** estima-se um quantitativo de **07 Auxiliares de Serviços Gerais – ASG** para a execução do serviço de limpeza.
  - 3.3.1. A licitante vencedora que ofertar em sua proposta um quantitativo de profissionais menor a estimativa feita pelo BANDES com base nas definições da IN 05/2017 terá sua proposta desclassificada.
  - 3.3.2. As explicações e comprovações apresentadas pela Licitante Vencedora da disputa que não forem aceitas pelo BANDES acarretarão na desclassificação da proposta da Licitante.
- 3.4. Além dos profissionais ASGs solicitados, a Contratada deverá fornecer os seguintes profissionais:

- 3.4.1. **Encarregado** na quantidade de 01 profissional;
- 3.4.2. **Copeira** na quantidade de 01 profissional;
- 3.5. Deverão ser mantidas, na execução dos serviços, pessoas idôneas devidamente treinadas, uniformizadas e portadoras de identificação padronizada, com crachá a altura do peito, fotografia recente e providas de equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 3.6. Na prestação de serviços, os ASGs deverão usar EPIs, no mínimo, luvas de alta durabilidade com punho longo específico para a atividade de higienização e limpeza durante todo o tempo em que estiverem nas áreas de trabalho protegendo a equipe no manuseio dos produtos químicos.
- 3.7. Deverá ser designado um encarregado, com experiência em coordenação e supervisão de equipes, em caráter permanente como seu representante, para dirigir e acompanhar a execução dos serviços e com poderes para tomar as providências necessárias ao bom cumprimento do contrato.
- 3.8. A prestação dos serviços dos ASGs, Encarregado e Copeira ocorrerá de segunda a sexta-feira, entre os horários das 06h às 19h, mediante escala de serviços a ser definida entre a Contratada e a Contratante, respeitada a legislação trabalhista (44 horas semanais, com intervalo diário para refeição de 1h).
- 3.9. Os salários dos trabalhadores envolvidos com a execução dos serviços não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho.
- 3.10. A(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho a ser(em) seguida(s) pela Contratada deverá(ão) ser informada(s) na proposta de preços, e encaminhadas junto com a documentação habilitatória.
- 3.11. Deverá ser instalado Relógio de Ponto **com leitor de impressões digitais**, nas dependências do BANDES, em local previamente autorizado, para controle da frequência dos seus empregados.

#### **4. DOS SERVIÇOS MOTORISTA EXECUTIVO**

- 4.1. O motorista deverá ser habilitado a conduzir todos os veículos pertencentes à frota do BANDES, especialmente para atendimento do Diretor Presidente, transportando pessoas, volumes e pequenas cargas.
- 4.2. A prestação dos serviços dos motoristas ocorrerá de segunda a sexta-feira, com intervalo para refeição de 01 hora, mediante escala de serviços a ser definida entre a Contratada e a Contratante, respeitada a legislação trabalhista (44 horas semanais).
- 4.3. O horário de início e término da jornada de trabalho para cada posto de trabalho, bem como o intervalo para refeição, serão definidos pela Contratante de acordo com as necessidades de atendimento das agendas definidas pelo BANDES, preservando-se o total de horas diárias de prestação dos serviços.
- 4.4. Os itinerários serão definidos pela Contratante, de acordo com a necessidade dos serviços;
- 4.5. A Contratada não deverá fornecer uniforme para motorista. Contudo o motorista deverá utilizar roupa adequada (calça comprida, sapato e camisa social ou polo) com a execução da função.
- 4.6. Nos casos de defeitos mecânicos, falta de combustível, estouro ou furo de pneus, ou quaisquer outros problemas que impeçam o veículo de retornar para o BANDES, o motorista deverá permanecer no local onde se encontra o veículo até a chegada do socorro solicitado;
- 4.7. Em caso de viagem do motorista a serviço, o BANDES solicitará o pagamento a título de alimentação (almoço e/ou jantar), um valor fixo por dia, correspondente a 50% do valor da diária paga aos colaboradores do BANDES, por refeição a ser reembolsada à Contratada.

- 4.8. As despesas com hospedagens serão limitadas aos valores estipulados na “Tabela do Regulamento de Viagens” do BANDES e serão reembolsadas à Contratada.
- 4.9. Exclusivamente para o motorista, as despesas decorrentes de pagamento de alimentação e hospedagens, quando houver, deverão ser discriminadas individualmente em Fatura/Nota Fiscal de Débito pelo valor efetivamente realizado e será pago através de reembolso. Essas despesas não poderão fazer parte da planilha de composição de custos.
- 4.10. Na ocorrência de horas extras, exclusivamente para o motorista, estas deverão ser calculadas exclusivamente sobre o valor informado no Apêndice H, sendo destacadas na Fatura/Nota Fiscal de Serviço, que deverá vir acompanhada do demonstrativo de horas extras trabalhadas e a competente memória de cálculo. Somente serão pagas as horas extras efetivamente realizadas na prestação do serviço contratado, mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

## 5. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- 5.1. Compreendem nos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos e hidráulicos, dos equipamentos e instalações, pequenos reparos, bem como controle de auditórios do BANDES.
- 5.2. O Programa de Manutenção Preventiva é essencial para permitir que as instalações estejam sempre em condições de atender às necessidades dos seus usuários.
- 5.3. Os procedimentos regulares e programados de manutenção são essenciais para a conservação das instalações, pois evitam o surgimento de problemas e deteriorações inesperadas. Um trabalho de manutenção preventiva bem feito é fundamental para reduzir o número de chamados técnicos corretivos.
- 5.4. Os trabalhos programados de Manutenção Preventiva consistem em inspeções e verificações que, apesar de aparentemente simples, podem evitar altos custos de reforma. Em outros casos, serviços de limpeza corretos e utilizando produtos e equipamentos adequados, aumentam seguramente a vida de sistemas e materiais de acabamentos.
- 5.5. O trabalho preventivo compreende a verificação diária em todo um conjunto de sistemas, com fins de se realizar ajustes e reparos necessários em equipamentos e instalações (exemplo: substituição de lâmpadas, troca de filtros antes do prazo de vencimento, reparos em portas, substituição de buchas de torneiras de pias).
- 5.6. A inspeção preventiva deverá ser realizada nas localidades listadas abaixo, podendo a rotina ser alterada a qualquer momento a critério do BANDES.
  - 5.6.1. Escritório: verificar iluminação, tomadas, persianas, porta de vidro do salão, interruptores e disjuntores, mobiliário (cadeiras, mesas) e carpetes.
  - 5.6.2. Banheiros: verificar iluminação, interruptores, espelho, saboneteiras, ducha higiênica, sanitários, assento sanitários, chuveiro, porta-papel toalha, porta-papel higiênico, porta-papel reserva, torneira, descarga sanitária, rede de esgoto, torneira elétrica, sensor de teto, sensor de mictório, sensor de pias, mola de portas.
  - 5.6.3. Salas de reunião: verificar portas, iluminação, persiana e tomadas de piso.
  - 5.6.4. Área de café: verificar iluminação, bebedouros, porta-copos, interruptores.
  - 5.6.5. Auditório e sala de treinamento: inspecionar equipamentos de áudio, vídeo, cadeiras, mesas, iluminação, audiovisual, etc.
  - 5.6.6. Controle de recarga e substituição dos extintores.

- 5.7. O formulário de Check-list preventivo será disponibilizado pelo BANDES. Será exigido que a CONTRATADA envie, diariamente, um relatório sintético apontando tarefas preventivas e localidades onde é necessário o trabalho da equipe manutenção.
- 5.8. Os serviços de inspeção e vistorias programados pela manutenção preventiva devem ser realizados, independentemente de um defeito já estar aparente. Peças e elementos construtivos que já demonstram fadiga ou imperfeições devem ser substituídos antes do problema se agravar, evitando-se assim custos maiores. Exemplificando: a troca de um reparo de torneira que já começa a pingar é mais barato que um vazamento noturno que pode ocorrer quando essa peça chegar ao seu limite.
- 5.9. A manutenção corretiva é a modalidade de manutenção que tem sua origem, a partir dos chamados técnicos dos usuários (colaboradores, estagiários, terceirizados) do BANDES.
- 5.10. O canal de comunicação dos chamados técnico ocorrerá através de e-mail. As solicitações são enviadas para um grupo de correio eletrônico (Apoio GERHA), que compreende os técnicos da empresa CONTRATADA e os colaboradores da GERHA (Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos), gerência responsável pela administração deste contrato.
- 5.11. Será exigido que a CONTRATADA forneça retorno aos chamados técnicos, sempre, através do correio eletrônico, nos prazos definidos pelo BANDES. Isto torna possível que tanto os usuários quanto a GERHA acompanhem o andamento de cada solicitação realizada.
- 5.12. O atendimento corretivo pode ser dividido nas seguintes etapas:
  - 5.12.1. O usuário faz o chamado técnico por meio de correio eletrônico. As mensagens serão sempre destinadas à empresa de manutenção e, também, à GERHA.
  - 5.12.2. A cada solicitação de atendimento recebido, a CONTRATADA deverá dar uma resposta imediata ao cliente, por meio eletrônico, informando quando será feita a inspeção/diagnóstico do problema, bem como o prazo previsto para a solução. Todas as mensagens enviadas aos usuários deverão ter cópia para GERHA, que fará acompanhamento da execução dos serviços.
  - 5.12.3. Após executar os serviços, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar uma mensagem para o cliente com cópia para GERHA notificando sua conclusão.
- 5.13. A filosofia de trabalho de manutenção corretiva será pautada na agilidade (respostas imediatas às demandas) e qualidade (percebida) de atendimento, primando-se sempre pela satisfação dos usuários internos.

## 6. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 6.1. Os quantitativos estimados de **MATERIAIS** a serem entregues constam no **Apêndice F**;
- 6.2. A descrição de marca de produto destina-se apenas a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pelo BANDES;
- 6.3. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;
- 6.4. A CONTRATADA deverá indicar na proposta comercial a marca de produto de limpeza e higienização, permanecendo vinculado ao padrão de qualidade do produto ofertado;
- 6.5. Será fornecido pelo BANDES espaço para guarda dos materiais e equipamentos. A gestão e controle do espaço será de responsabilidade da Contratada.

- 6.6. Todos os produtos relacionados no **Apêndice F** deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação do BANDES, devendo ser entregues no depósito da CONTRATADA prestadora do serviço, localizado nas dependências do CONTRATANTE, em até 24 horas antes do início da execução dos serviços. Após, sua reposição será realizada até o dia 30 de cada mês;
- 6.7. O quantitativo dos materiais constantes do **Apêndice F** são apenas referenciais, e deverão ser fornecidos sempre **SOB DEMANDA** (desde o primeiro fornecimento), informado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com pelo menos 3 dias úteis antes da data prevista para entrega, por meio de relação contendo a descrição e os quantitativos de cada item;
- 6.8. A quantidade de materiais não se restringe a estimativa mensal apresentada na tabela, não podendo ultrapassar, no entanto, o limite global do Contrato;
- 6.9. Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados da relação com as devidas especificações quantitativa e qualitativa, conforme Apêndice F;
- 6.10. O pagamento dos materiais será sempre realizado no mês subsequente ao da sua entrega, e deverá compor o valor total da nota fiscal de serviço a ser emitida pela CONTRATADA, baseado na **medição dos materiais efetivamente entregues**, conforme disposto no item anterior;
- 6.11. Para o pagamento dos materiais fornecidos será considerado o preço referencial informado pela licitante vencedora do certame juntamente com a proposta de preços;
- 6.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza por possíveis atrasos no pagamento dos materiais cuja causa do atraso seja dada pela CONTRATADA pelo não envio de ou o envio tardio dos documentos necessário à liquidação da despesa, devidamente relacionados em item próprio;
- 6.13. A Contratada deverá manter um estoque mínimo de materiais nas dependências do BANDES para atender o consumo de ao menos um mês de prestação de serviço. Caso o estoque de determinado item precise, por qualquer motivo, ser complementado, antes da nova remessa, o fiscal enviará o pedido para que a CONTRATADA providencie sua reposição em até três dias úteis.
- 6.14. A descrição, especificação, bem como os quantitativos dos **EQUIPAMENTOS** constam do Apêndice G deste Termo de Referência;
- 6.15. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo o fornecimento alternativo, reciclado ou recondicionado, exceto aqueles de uso esporádico, cujo valor considerado na planilha de custos será aquele referente ao quantitativo de dias de aluguel;
- 6.16. Os equipamentos de uso esporádico serão previamente solicitados pelo CONTRATANTE sempre que necessários à execução de serviços específicos relacionados ao seu uso;
- 6.17. O fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e de suporte à perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao BANDES nenhum ônus referente a manutenções, substituições ou necessidades de aumento na quantidade ou capacidade dos equipamentos, ferramentas e utensílios, que se fizerem necessários após a implantação dos serviços;
- 6.18. A CONTRATADA deverá indicar em sua proposta as marcas dos equipamentos que serão fornecidos durante a execução do contrato, permanecendo vinculada ao mesmo padrão de qualidade daquela marca ofertada no ato da entrega. Essa regra não se aplica aos equipamentos de uso esporádico;
- 6.19. As marcas indicadas no Apêndice G servem apenas como referência de padrão de qualidade, e, portanto, não possuem caráter restritivo. Outras marcas serão aceitas, desde que a qualidade seja comprovadamente similar ou superior as dos produtos indicados;

- 6.20. O BANDES poderá exigir a substituição de equipamentos, ferramentas ou utensílios sempre que forem considerados inadequados pela fiscalização para execução dos serviços;
- 6.21. Os pisos enceráveis, que fizerem parte das dependências do BANDES, sempre que necessário, serão objeto de polimento com equipamento especial e adequado ao tipo de piso, visando à remoção de ceras, tintas ou produtos impregnados nos pisos ou superfícies;
- 6.22. A CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes de reparo e/ou substituição de equipamentos e utensílios ao BANDES, caso sejam utilizados de forma inadequada por seus funcionários.
- 6.23. É obrigação da Contratada zelar pela guarda e segurança dos seus materiais, equipamentos e utensílios, sendo de sua inteira responsabilidade os danos que porventura venham a sofrer, ainda que sua permanência na área do BANDES tenha sido autorizada.

## 7. GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. Será exigida garantia contratual de 5% do valor global do contrato, na modalidade escolhida pela CONTRATADA.
- 7.2. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
- 7.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - 7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações;
  - 7.3.2. Prejuízos causados ao BANDES ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 7.3.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Nas hipóteses em que a garantia contratual for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a CONTRATADA deverá no prazo de 10 dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.
- 7.5. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, no prazo máximo de 30 dias.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento mensal será efetuado de acordo com os serviços, materiais e equipamentos efetivamente utilizados no mês;
- 8.2. A CONTRATADA fornecerá ao BANDES a Nota Fiscal, os documentos de regularidade fiscal, bem como os documentos relativos às obrigações trabalhistas (**item XXV da Cláusula Oitava do Contrato**), que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 dias úteis após a respectiva apresentação;
- 8.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) ou documentos relativos às obrigações trabalhistas, será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização;

- 8.4. O BANDES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 8.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação;
- 8.6. O BANDES descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária e previdenciárias vigente à época do pagamento.
- 8.7. Os documentos comprobatórios da realização da pesquisa de preços, a memória de cálculo do valor estimado, o critério para obtenção do valor estimado, as fontes de pesquisa e a data de sua realização estão anexos ao processo, que não serão divulgados até a fase de negociação.
- 8.8. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 8.9. O custo para fornecimento da mão de obra deverá ser detalhado em planilha de composição do custo unitário por cargo (**Apêndice H**).
- 8.10. Os equipamentos e material permanente deverão ter como base o custo mensal calculado a partir do seu valor de mercado e o tempo de vida útil provável, em meses.
- 8.11. O licitante arrematante (classificado em primeiro lugar após a oferta de lances) deverá apresentar as planilhas constantes dos itens acima com os preços ajustados ao preço total ofertado no certame.

**APÊNDICE A – DETALHAMENTO DOS TIPOS DE ÁREAS DO BANDES**
**DETALHAMENTO DOS TIPOS DE ÁREAS DO BANDES**
**Detalhamento de Áreas a Serem Trabalhadas no Ed. Caparaó**

Descrição	Térreo	Mezanino	1º andar	2º Andar	3º Andar	4º Andar	5º Andar	6º Andar	7º Andar	8º Andar	9º Andar	10º Andar	11º Andar	12º Andar	13º Andar	14º andar	AREA TOTAL
Área fachada envidraçada frente/fundos (externo)	81,02	65,36	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73		<b>935,87</b>
Área fachada envidraçada frente/fundos (interno)	81,02	196,08	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73	60,73		<b>1.066,59</b>
Hall Elevadores	27,60	26,78	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,77	8,32		<b>167,94</b>
Escadas	26,43	9,94	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,31	15,15	6,42	<b>241,66</b>
Produção (paviflex, cerâmico)	331,89	314,75	324,13		335,23	334,83	334,83	333,67	335,75		336,75	227,89	335,83	328,39	314,48	231,20	<b>4.419,62</b>
Copa/cozinha			5,81									14,38			5,81	12,28	<b>38,28</b>
Auditório (piso acarpetado)												96,24					<b>96,24</b>
Consultório (piso acarpetado)											16,50						<b>16,50</b>
Banheiros	21,14	15,90	21,70		18,52	18,41	18,41	18,46	17,52	2,73	17,52	21,70	17,52	17,52	14,04	19,27	<b>260,36</b>
<b>TOTAL JANELAS E FACHADAS ENVIDRAÇADAS A SEREM LIMPAS</b>	<b>162,04</b>	<b>261,44</b>	<b>121,46</b>	<b>-</b>	<b>2.002,46</b>												
<b>BANHEIROS</b>	<b>21,14</b>	<b>15,90</b>	<b>21,70</b>	<b>-</b>	<b>18,52</b>	<b>18,41</b>	<b>18,41</b>	<b>18,46</b>	<b>17,52</b>	<b>2,73</b>	<b>17,52</b>	<b>21,70</b>	<b>17,52</b>	<b>17,52</b>	<b>14,04</b>	<b>19,27</b>	<b>260,36</b>
<b>TOTAL PISOS A SEREM LIMPOS</b>	<b>385,92</b>	<b>351,47</b>	<b>354,02</b>	<b>24,08</b>	<b>359,31</b>	<b>358,91</b>	<b>358,91</b>	<b>357,75</b>	<b>359,83</b>	<b>24,08</b>	<b>377,33</b>	<b>362,59</b>	<b>359,91</b>	<b>352,47</b>	<b>343,76</b>	<b>249,90</b>	<b>4.980,24</b>

**Detalhamento de Áreas a Serem Trabalhadas no Ed. AMES**

Descrição	Sala 1118	AREA TOTAL
Produção - piso frio e carpete	40,00	40,00

**ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE - ANEXO VI-B - IN 05/2017**
**3.1. Áreas Internas:**

- b) Pisos frios: 800 m<sup>2</sup> a 1200 m<sup>2</sup>;
- g) Banheiros: 200 m<sup>2</sup> a 300 m<sup>2</sup>.

**3.3. Esquadrias Externas:**

- a) face externa com exposição a situação de risco: 130 m<sup>2</sup> a 160 m<sup>2</sup>;
- b) face externa sem exposição a situação de risco: 300 m<sup>2</sup> a 380 m<sup>2</sup>;
- c) face interna: 300 m<sup>2</sup> a 380 m<sup>2</sup>.

- 3.4. Fachadas Envidraçadas: 130 m<sup>2</sup> a 160 m<sup>2</sup>, observada a periodicidade prevista no Projeto Básico; e.**

**DETALHAMENTO DA PRODUTIVIDADE E QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**
**1. SERVIÇOS DE LIMPEZA**

Áreas Internas e Externas				
Área a ser limpa	Medidas (m2)	Produtividade (IN 05/2017) (em m <sup>2</sup> )	ASGs Novo Contrato	Quantidade Total
Ed. Caparaó – Áreas com pisos frios e acarpetados	4.980,24	1000	4,9802	6
Ed. AMES – Áreas com pisos frios e acarpetados	40	1000	0,0400	
Esquadrias externas (face interna)*	1.066,59	300	0,3000	
Esquadrias externas (face externa)**	935,87	130	0,3100	
<b>Subtotal</b>			<b>5,6302</b>	
Banheiros Sanitários				
Banheiros Sanitários	260,36	250	1,0414	1
<b>Subtotal</b>			<b>1,0414</b>	
<b>Total de Postos - Auxiliar de Serviços Gerais</b>				<b>7</b>

A produtividade utilizada para o cálculo do quantitativo de postos levou em consideração a realidade atual do tipo de área nas dependências do BANDES (frequência de uso, conservação, etc.).

**2. DEMAIS SERVIÇOS**

Posto	Justificativa	Quantidade
Encarregado	Pela experiência dos fiscais, entende-se que 01 encarregado é suficiente para supervisão do quadro de postos de trabalho proposto	1
Copeiro	Histórico do contrato atual e experiência dos fiscais, entende-se que 01 copeiro é suficiente para atendimento das demandas	1
Motorista executivo	Histórico do contrato atual e experiência dos fiscais, entende-se que 01 motorista é suficiente para atendimento das demandas	1
Artífice	Histórico do contrato anterior e experiência dos fiscais, entende-se que sejam necessários 02 Artífices para atendimento das demandas	2

A licitante vencedora que ofertar em sua proposta um quantitativo de profissionais menor a estimativa feita pelo BANDES com base nas definições da IN 05/2017 terá sua proposta desclassificada.

### 3. RESUMO DOS QUANTITATIVOS DOS FUNCIONÁRIOS POR POSTO PREVISTO PARA O CONTATO

Descrição do Posto	Quantidade Mínima estimada de funcionários por posto	Escala de Trabalho
Auxiliar de Serviços Gerais com Adicional de Insalubridade de 20%	06	44h semanais de segunda a sexta-feira.
Auxiliar de Serviços Gerais com Adicional de Insalubridade de 40%	01	
Encarregado	01	
Copeiro	01	
Motorista executivo	01	
Artífice	02	
<b>Quantidade Mínima de Postos</b>	<b>12</b>	

**ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS****1. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES****1.1. Auxiliar de Serviços Gerais - adicional de insalubridade 20%**

Profissional responsável por: executar os serviços de limpeza, manutenção, preservação, higienização, proporcionando o asseio e saneamento dos ambientes das áreas gerais, bem como auxílio em eventual movimentação de mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e pequenos utensílios de uso geral; cumprir as normas ou orientações de disciplina; Cumprir todas as normas e determinações legais do contrato por meio do Encarregado da licitante vencedora; zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados à disposição, sempre comunicando de imediato qualquer dificuldade, defeito no equipamento e outros fatos que venham a construir óbice para a boa e perfeita execução dos serviços.

**1.2. Auxiliar de Serviços Gerais - adicional de insalubridade 40%**

Profissional responsável por: executar os serviços de limpeza, manutenção, preservação, higienização dos banheiros proporcionando o asseio e o saneamento destes ambientes; auxiliar em eventual movimentação de mobiliários, equipamentos de informática, eletroeletrônicos e pequenos utensílios de uso geral; cumprir as normas ou orientações de disciplina; cumprir todas as normas e determinações legais do contrato por meio do Encarregado da licitante vencedora; zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados à disposição, sempre comunicando de imediato qualquer dificuldade, defeito no equipamento e outros fatos que venham a construir óbice para a boa e perfeita execução dos serviços. Esses profissionais também poderão ser alocados, esporadicamente, para execução dos serviços de limpeza dos ambientes das áreas gerais sempre que demandado pela fiscalização; dentre outras atividades correlatas.

**1.3. Copeira**

Profissional responsável por: atender o público interno servindo e distribuindo, quando necessário, bebidas e alimentos; preparar, servir e recolher bebidas quentes e frias (café, chá, suco, água, etc.), observando as normas da boa educação e de higiene pessoal; controlar prazo, data de validade e quantidade de bebidas e alimentos e avisar quanto à necessidade de reposição à sua chefia imediata e/ou à fiscalização do contrato; cumprir as normas ou orientações de disciplina; recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente, quando necessário; lavar adequadamente as louças e os utensílios de copa antes e depois do uso; limpar geladeiras, cafeteira e demais eletrodomésticos utilizados na execução dos serviços, pelo menos uma vez por semana; cumprir todas as normas e determinações legais do contrato por meio do Encarregado da licitante vencedora; promover a conservação, asseio, limpeza e higienização dos utensílios das copas, equipamentos e instalações; zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados à disposição, sempre comunicando de imediato qualquer dificuldade, defeito no equipamento e outros fatos que venham a construir óbice para a boa e perfeita execução dos serviços; executar demais serviços considerados necessários na frequência diária; dentre outras atividades correlatas.

**1.4. Encarregado**

Coordenar, orientar, estabelecer rotinas, propor melhorias, efetuar controles, em conformidade com as determinações da fiscalização; cuidar da disciplina; orientar os empregados alocados para que evitem confrontos com colaboradores, outros prestadores de serviço e visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a gestão e/ou fiscalização; providenciar as substituições necessárias decorrentes de ausência ou troca de empregados; efetuar os controles de frequência destinados ao confronto de informações com a gestão e/ou fiscalização; efetuar o controle de estoque e distribuição de materiais e equipamentos; orientar, para o correto cumprimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades; registrar as ocorrências e os principais fatos do dia; prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela gestão e/ou fiscalização do contrato; atender às solicitações da gestão e/ou fiscalização; dentre outras atividades correlatas.

### 1.5. Motorista Executivo

Profissional responsável por: conduzir veículos do BANDES para transporte do Diretor Presidente e outros colaboradores, quando necessário; Comparecer nos horários e locais designados, conforme agendamento dos usuários; Conduzir os veículos oficiais com responsabilidade, obedecendo, sempre, as regras do Código Nacional de Trânsito, evitando cometer infrações nele previstas; Conservar os veículos em perfeitas condições de uso, limpeza e segurança; Manter o veículo convenientemente abastecido; Ficar atento à quilometragem do veículo, comunicando ao fiscal do contrato, a necessidade da realização de algum serviço, tais como: troca de óleo do motor e outros necessários à boa manutenção do veículo; comunicar aos fiscais do contrato a necessidade dos serviços de manutenção; Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito que cometer, correndo por sua conta qualquer penalidade aplicada ao veículo sob sua responsabilidade; conduzir o veículo à locadora para realização de serviços ou substituição; dentre outras atividades correlatas.

### 1.6. Artífice

Profissional responsável por: efetuar a manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas prediais e seus dispositivos e acessórios de acabamento; efetuar a manutenção corretiva e preventiva das instalações hidrossanitárias prediais e seus dispositivos (vaso sanitário, pias, ralos entre outros) e acessórios de acabamento; realizar pequenos serviços de manutenção predial no sistema construtivo da edificação, tais como: retoques na pintura, alvenaria, forros, pisos, calçadas, e outros serviços referentes à área de manutenção civil; realizar serviços de fixação e retirada de móveis (tais como suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros) nas dependências do banco que exijam habilidade no manuseio com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas); Efetuar adaptação ou manutenção com corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação, de acordo com a necessidade, das instalações (tais como suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros); Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas); Efetuar desmontagens e montagens de mobiliário e de divisórias em mudanças de layout; efetuar manutenção, consertos e reparos de bens móveis, locomoção de móveis; efetuar a arrumação dos auditórios para eventos; dentre outras atividades correlatas.

## 2. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

### 2.1. Auxiliar de Serviços Gerais e Copeira

- a. Experiência mínima de 06 meses no desempenho da função, comprovada por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

### 2.2. Encarregado

- a. Experiência mínima de 01 ano no desempenho da função de encarregada ou similar, comprovada por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

### 2.3. Motorista

- a. Experiência mínima de 01 ano no desempenho da função de motorista, comprovada por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

### 2.4. Artífice

- a. Experiência mínima de 01 ano no desempenho da função de artífice ou similar, comprovada por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b. Pelo menos um dos profissionais deverá ter treinamento de elétrica predial e/ou NR10, comprovada por meio de apresentação de Certificado de Conclusão do Curso/Treinamento.

As comprovações dos requisitos acima mencionados deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato, ou quando houver a substituição de qualquer profissional.

**APÊNDICE D – RELAÇÃO DE UNIFORMES**

ENCARREGADO				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Calça comprida, de jeans ou brim, com costura reforçada e bolsos na frente e atrás	3		
2	Camisa social, em tecido 50% algodão e 50% poliéster, cor usual padrão, mangas curtas, com emblema da empresa	5		
3	Par de sapatos social, tipo mocassim, em couro preto, fechado	2		
4	Pares de meia em 100% algodão	5		
Valor Total de Uniformes				
Valor Mensal de Uniformes				

ASG				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Calças compridas de tecido SARJA, com costura reforçada e bolsos na frente e atrás	3		
2	Camiseta em malha fria, manga curta, cor usual, com emblema da empresa	5		
3	Par de sapatos pretos, com sola de borracha antiderrapante	2		
4	Pares de meia em 100% algodão	5		
Valor Total de Uniformes				
Valor Mensal de Uniformes				

COPEIRO				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Calça social sem bolso, com zíper e botão na frente, tecido Oxford ou Two Way (*)	3		
2	Jaleco fechado, tecido Oxford ou Two Way, com dois bolsos nas laterais, com emblema da empresa na frente (*)	3		
3	Par de sapatos social, tipo mocassim, em couro preto, fechado	2		
4	Pares de meia em 100% algodão	5		
Valor Total de Uniformes				
Valor Mensal de Uniformes				

(\*) Os modelos e cores da calça e jaleco deverão ser aprovadas previamente pelo BANDES.

ARTÍFICE				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Calça comprida, de jeans ou brim, com costura reforçada e bolsos na frente e atrás	3		
2	Camisa gola polo com bolso e 2 botões, com emblema da empresa	5		
3	Par de sapatos pretos, com sola de borracha antiderrapante	2		
4	Pares de meia em 100% algodão	5		
5	Equipamento de Proteção Individual	1		
Valor Total de Uniformes e EPI				
Valor Mensal de Uniformes e EPI				

Não há previsão de uniforme para o motorista executivo.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E TEMPORALIDADE****1. SERVIÇOS DE LIMPEZA**

- 1.1. O horário disponibilizado pelo BANDES para que a contratada execute os serviços objeto deste Edital é das 6h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira.
- 1.2. Na faixa de horário das 9h às 19h, ininterruptamente, deverá haver ao menos 01 Auxiliares de Serviços Gerais em atividade.
- 1.3. O serviço de retirada de lixo do Ed. Caparaó deverá ser realizado das 18h às 19h.
- 1.4. Os serviços correspondentes à limpeza, conservação, higienização do BANDES deverão ser executados conforme discriminação abaixo com materiais fornecidos pela Contratada, podendo haver alterações no decorrer da vigência do contrato, previamente comunicadas ao encarregado, no que se refere aos horários.

**A) DIARIAMENTE**

- I. Varrer, remover manchas dos pisos, dos corredores, escadas, salas e halls;
- II. Varrer, passar pano úmido e polir balcões, pisos de mármore, de cerâmica, emborrachados e similares;
- III. Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- IV. Lavar lixeiras;
- V. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- VI. Aspirar o pó nos pisos acarpetados
- VII. Limpeza dos sanitários, de todos os andares, procedendo à lavagem de piso, bacias, assentos, pias, com saneante domissanitário e desinfetante, e dos espelhos com pano umedecido em álcool;
- VIII. Os banheiros deverão ser mantidos durante todo o período em condições higiênicas adequadas ao uso;
- IX. Desobstruir pias, ralos de piso e vasos sanitários, quando necessário, usando métodos apropriados;
- X. Fazer manutenção nos banheiros 1 (uma) vez por dia, abastecer as saboneteiras, dispensadores de álcool gel, toalheiros e suportes de papel higiênico (deixando sempre papel reserva) a cada manutenção, de forma que nunca falte material, esse fornecido pela CONTRATADA;
- XI. Retirar o pó dos telefones com flanelas e proceder à assepsia com produto adequado;
- XII. Remoção constante de pó e manchas das paredes e portas dos elevadores, de todos os pavimentos;
- XIII. Limpeza constante das portas de vidros do hall das recepções dos pavimentos;
- XIV. Limpeza e eliminação de marcas ou manchas de qualquer natureza de ambos os lados das portas de vidro, das divisórias, das paredes e dos vidros internos;
- XV. Limpar os elevadores com produtos adequados;
- XVI. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- XVII. Retirar o lixo do Edifício no horário definido pelo BANDES;
- XVIII. Limpar as escadas e os corrimãos com produto apropriado;
- XIX. Manter os suportes para copos de água sempre abastecidos, material esse fornecido pela CONTRATADA;
- XX. Verificar o desligamento dos equipamentos de informática e outros equipamentos ao final do dia;
- XXI. Remover detritos de todos os cestos e outros coletores duas vezes ao dia, acondicionando-os em sacos próprios, fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos obedecerão às especificações da EB-588 da ABNT;
- XXII. Limpar as grelhas das portas de retorno das casas de máquinas, os dutos e grelhas de saída de ar condicionado, utilizando pano úmido e produtos apropriados;

- XXIII. Abrir e fechar portas nos horários definidos pelo BANDES;
- XXIV. Limpar atrás de móveis removíveis;
- XXV. Ligar e desligar os equipamentos de ar condicionado dos andares nos horários definidos pelo BANDES;
- XXVI. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### **B) SEMANALMENTE**

- I. Limpar atrás e em baixo de móveis, armários e arquivos;
- II. Limpar com produtos adequados as divisórias e portas revestidas de fórmica;
- III. Limpar com produtos adequados as forrações de couro e/ou plástico e/ou tecido em assentos e poltronas
- IV. Limpar com produto adequado, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- V. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados
- VI. Limpar e polir todos os metais, tais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- VII. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados com detergente, encerá-los e lustrá-los;
- VIII. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- IX. Retirar pó e resíduos com pano úmido, dos quadros em geral;
- X. Polimento das portas e paredes dos elevadores;
- XI. Lavagem geral dos azulejos, mármore e fórmicas, com utilização de produto detergente e de desinfetante em todos os sanitários e copas;
- XII. Limpeza e polimento em todos os aparelhos e metais sanitários, com remoção das incrustações em todos os sanitários e copas;
- XIII. Lavagem geral de escadarias internas com utilização de produto detergente;
- XIV. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### **C) QUINZENALMENTE**

- I. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos antiembaçantes. Os vidros externos do prédio deverão ser limpos mediante a utilização de equipamento apropriado, a ser definido pela CONTRATADA (cabos extensores, adaptadores, gôndola, balancinho, andaime, etc.).

#### **D) MENSALMENTE**

- I. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- II. Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;
- III. Limpar e retirar manchas das paredes e rodapés;
- IV. Limpar persianas com produtos e acessórios adequados;
- V. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- VI. Limpar esquadrias das janelas, portas maçanetas;
- VII. Limpar as caixas de mangueira de incêndio;
- VIII. Lavar capachos e tapetes com produtos e equipamento adequado;
- IX. Aspirar o pó em todo piso acarpetado;
- X. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**E) SEMESTRALMENTE**

- I. Lavar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos antiembaçantes. Os vidros externos do prédio deverão ser limpos mediante a utilização de equipamento apropriado, a ser definido pela CONTRATADA (cabos extensores, adaptadores, gôndola, balancinho, andaime, etc.);
- II. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas, tapetes e móveis estofados (cadeiras dos auditórios, sofás, etc.) com equipamento e produto de limpeza apropriado.

**F) ANUALMENTE**

- I. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias

**G) PERIODICAMENTE / SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO**

- I. Sempre que consertos, reparo, adaptações ou pinturas tenham que ser efetuados, a empresa CONTRATADA promoverá limpeza da área, inclusive dos respingos, utilizando métodos e produtos químicos adequados e de boa qualidade;
- II. Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes. Os vidros externos do prédio deverão ser limpos mediante a utilização de equipamento apropriado, a ser definido pela CONTRATADA (cabos extensores, adaptadores, gôndola, balancinho, andaime, etc.);
- III. Executar desentupimentos diversos;
- IV. Desobstruir pias, ralos de piso e vasos sanitários, quando necessário, usando métodos apropriados;
- V. Preparar os auditórios para os eventos;
- VI. Transportar mobiliário e objetos em geral;
- VII. Carregar e descarregar suprimentos, materiais e produtos em geral.

**2. SERVIÇOS DE COPEIRAGEM**

- 2.1. Os serviços correspondentes à **copeiragem do BANDES** deverão ser executados conforme discriminação abaixo com materiais fornecidos pela Contratada, podendo haver alterações no decorrer da vigência do contrato, previamente comunicadas ao encarregado, no que se refere aos horários.

**A) DIARIAMENTE**

- I. Preparação e distribuição de café e água aos Diretores, assim como atendimento a reuniões, e outros eventos quando solicitado pelo BANDES.
- II. Organizar mesas, louças e realizar limpezas afetas à atividade, em dias de eventos ou reuniões realizadas no BANDES.
- III. Lavar diariamente todos os talheres, copos, pratos, bandejas, garrafas, filtros, entre outros objetos utilizados, com emprego de detergentes biodegradáveis e bucha
- IV. Usar esponja de aço para dar brilho em utensílios de alumínio, e agentes de polimento adequado quando for necessário dar brilho ou retirar manchas em utensílios de inox;
- V. Manter a copa devidamente limpa, o piso limpo e seco, a fim de evitar acidentes;
- VI. Realizar limpeza geral em todas as dependências internas da copa (pias, sifões externos, torneiras, registros, trincos de portas e demais metais cromados, como também geladeira, fogão, micro-ondas, máquina de fazer café), utilizando produtos adequados para cada tipo, que não sejam prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança, sempre que necessário;
- VII. Acondicionar o lixo das copas em sacos plásticos que ofereçam resistência apropriada para transporte do mesmo, os quais deverão, ainda, ser depositados em recipientes providos de tampa para serem recolhidos por um funcionário da equipe de limpeza e conservação;
- VIII. Utilizar álcool para sanitização da copa com auxílio de pano esterilizado;
- IX. Manter as copas guarnecidas de material fornecido pela BANDES.
- X. Zelar para que os equipamentos de cozinha e o local de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança.
- XI. Executar outros serviços, não constantes deste Termo de Referência, pertinentes à atividade de copeira.

### 3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

#### 3.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Propor melhorias e realizar, sempre que necessário, inspeção, instalação, alteração, manutenção e reparo de todos os tipos de sistemas de eletricidade, compreendendo:

- I. Aferir instrumentos;
- II. Arrolar os circuitos que apresentarem aquecimento, indicando a capacidade do equipamento de proteção, a corrente medida a plena carga e a bitola do condutor;
- III. Controle de amperagem nos cabos de alimentação;
- IV. Controle de carga nos disjuntores monofásicos;
- V. Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- VI. Inspeccionar bocais ou suportes e substituí-los, se necessário.
- VII. Instalar e substituir os sensores de presença;
- VIII. Instalar sistema de iluminação de emergência;
- IX. Instalar tomadas e novos pontos de energia;
- X. Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- XI. Limpeza das luminárias;
- XII. Limpeza externa dos quadros de luz;
- XIII. Manter os quadros elétricos limpos;
- XIV. Medição da corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- XV. Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco;
- XVI. Medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
- XVII. Reapertar conexões e ligações;
- XVIII. Reaperto dos parafusos das bases soquetes;
- XIX. Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- XX. Refazer os isolamentos defeituosos;
- XXI. Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.
- XXII. Substituir lâmpadas, instrumentos, placas, botões e fusíveis danificados;
- XXIII. Substituir os elementos defeituosos nos quadros elétricos;
- XXIV. Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas, substituindo-os, se necessário;
- XXV. Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- XXVI. Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- XXVII. Verificação de barramento e conexões;
- XXVIII. Verificação de resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- XXIX. Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- XXX. Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- XXXI. Verificar a continuidade do aterramento do quadro elétrico;
- XXXII. Verificar a fiação, substituindo os fios que apresentarem defeitos de isolamento;
- XXXIII. Verificar a fixação e as conexões, corrigindo o que for necessário;
- XXXIV. Verificar a resistência de isolamento;
- XXXV. Verificar as tensões e as correntes (de entrada e de saída);

XXXVI. Executar outros serviços assemelhados.

### 3.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E HIDROSSANITÁRIA

Realizar inspeção, instalação, alteração e manutenção em todo o sistema hidráulico e hidrossanitário, compreendendo:

- I. Corrigir pressão da água e vazamentos em bebedouros;
- II. Instalar e substituir elementos filtrantes dos bebedouros;
- III. Limpar ralos e realizar desentupimentos em vasos, pias, mictórios, etc., sempre que necessário.
- IV. Reparar infiltrações e vazamentos em geral;
- V. Substituir peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.
- VI. Substituir semestralmente os filtros de bebedouros;
- VII. Substituir válvulas de descarga, duchas, registros, junta de canalizações, reservatórios, chaves de bóias, caixas de descarga e outros;
- VIII. Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;
- IX. Verificar a existência de vazamento nas pias, incluindo suas tubulações;
- X. Verificar a existência de vazamento nos registros, duchas higiênicas, chuveiros e torneiras;
- XI. Verificar a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;
- XII. Verificar a existência de vazamentos em todas as tubulações;
- XIII. Verificar a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);
- XIV. Verificar a regulação das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;
- XV. Verificar e corrigir pontos de corrosão;
- XVI. Verificar e corrigir sensores de acionamento de mictórios, descargas e torneiras.
- XVII. Verificar e corrigir vazamentos, isolamentos, nível de água e tampa do tanque de expansão;
- XVIII. Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais, atuação de válvulas (de retenção, globo e gaveta) e danos nas juntas de expansão;
- XIX. Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- XX. Verificar o funcionamento da bomba d'água e seus componentes;
- XXI. Verificar o funcionamento da bomba do reservatório d'água superior;
- XXII. Verificar os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;
- XXIII. Verificar todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto à chuva, sol e outras intempéries;
- XXIV. Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando ralos, caixas de inspeção e de gordura, quando necessário;
- XXV. Verificar o funcionamento da bomba d'água e seus componentes;
- XXVI. Verificar o funcionamento da bomba do reservatório d'água superior;
- XXVII. Verificar a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;
- XXVIII. Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.
- XXIX. Executar outros serviços assemelhados.

### 3.3. AUDITÓRIO E SALA DE TREINAMENTO

Organizar, preparar, acompanhar, dar suporte necessário nos eventos (reuniões, treinamentos, palestras e encontros) realizados nos auditórios e salas de treinamento do BANDES:

- I. Abrir e fechar os auditórios e sala de treinamento;
- II. Atender às solicitações dos usuários do auditório e sala de treinamento, inclusive operando equipamentos audiovisuais;
- III. Organizar a disposição de mesas e cadeiras para realização de eventos;
- IV. Instalar e configurar computadores, datashow e flip-chart;
- V. Operar os equipamentos de som (mesa de som, microfone, microfone sem fio, etc.);
- VI. Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos instalados e disponíveis nos auditórios e salas de treinamento;
- VII. Ligar, desligar e regular a temperatura do ar condicionado sempre que necessário.

### 3.4. SETORES FÍSICOS DO PRÉDIO

- I. Verificar pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessários;
- II. Verificar a cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias;
- III. Verificar pintura do prédio, em geral;
- IV. Verificar cortinas e carpetes do auditório;
- V. Verificar placas do piso de fórmica;
- VI. Verificar funcionamento do mobiliário;
- VII. Verificar piso das laterais do prédio;
- VIII. Verificar vidros, portas e janelas;
- IX. Verificar furos e fissuras no gesso
- X. Vistoriar o funcionamento dos extintores de incêndio;
- XI. Substituição, conserto e reparos dos componentes do prédio sobreditos, quando necessário.
- XII. Realizar, sempre que necessário, a limpeza e manutenção elétrica (troca de lâmpadas, reatores e outros materiais) nas 02 (duas) placas identificação do BANDES, mantendo-as sempre funcionando, localizadas na fachada externa do prédio.
- XIII. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando for necessário, as ferramentas e equipamentos (balancinhos, andaimes, etc.) para ter acesso às placas de publicidade localizadas na fachada externa do prédio do Banco, bem como dotar os empregados de equipamentos de segurança para a execução dos respectivos serviços.
- XIV. Auxiliar na desmontagem e mudança de móveis de escritório (cadeiras, mesas, acessórios, armários, computadores, pequenas divisórias, dentre outros), quando na transferência/movimentação de pessoal entre setores.
- XV. Realizar pequenos ajustes em móveis do escritório (lubrificação, apertar parafusos, remoção e afiação de suporte de teclados, afiação de forros, realização de ajustes ergonômicos nas cadeiras, ajuste de prateleiras, gavetas e armários, dentre outros).
- XVI. Realizar manutenção em portas, o que inclui reparo e substituição de molas, trincos, dobradiças, maçanetas, chaves, persianas, lubrificação de fechaduras, etc.
- XVII. Realizar acertos de pequenos furos no teto e parede, recolocar azulejos e pisos soltos e outros pequenos serviços.

**APÊNDICE F – DETALHAMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**
**DETALHAMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMOS**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Consumo Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Açúcar refinado especial. Pacote de 1 kg. Referência: União.		Pacotes	120		
2	Adoçante dietético líquido de sucralose. Embalagem original com 100 ml. Referência: Zero Cal		Unidades	144		
3	Cloro (hipoclorito de sódio) teor 3%, embalagem com 5 litros; Marca de referência: Cloro Aracruz		Unidades	180		
4	Álcool líquido 70 graus GL. Embalagem com 1 litro. Marca de referência: Audaxco		Unidades	180		
5	Álcool em gel 70 graus GL. Embalagem com 5 litros. Marca de referência: Audaxco		Unidade	36		
6	Café torrado e moído do tipo superior, primeira qualidade, tipo arábica bebida com sabor do tipo intenso embalagem do tipo alto vácuo ou vácuo puro. Pacote com 500 gramas. Referência: Cafuso		Unidades	240		
7	Copo descartável para café, de poliestireno atóxico, branco, capacidade de 50 ml, de acordo com as normas: NBR 14865/2002 e NBR 13230. Caixa com 5.000 unidades. Marca de Referência: Copobrás, Kerocopo e Copocentro		Caixas	12		
8	Copo plástico para água na cor translúcida (transparente) com capacidade para 300 ml, não reciclado, em resina termoplástica. Pacote com 100 unidades. Marca de Referência: Copobrás, Kerocopo e Copocentro		Pacote	12		
9	Copo plástico para água, na cor branca ou transparente com capacidade de 200 ml, reciclado, em resina termoplástica, medindo aprox. 7 cm de diâmetro superior (boca), 4,5 cm de diâmetro inferior (fundo) 8 cm altura, de acordo com as normas: NBR 14865/2002 e NBR 13230. Caixa com 3.000 unidades. Marca de Referência: Copobrás, Kerocopo e Copocentro		Caixas	72		
10	Desinfetante bactericida concentrado, a base de essência de pinho, fórmula c/ cloreto de alquil dimetil benzil amônio a 50%. Embalagem de 5 litros. Marca de Referência: Audax Max		Unidades	60		
11	Detergente líquido, neutro, biodegradável e desengordurante. Embalagem com 500 ml. Referências: Minuano/Limpol/Azulim;		Unidades	120		
12	Espanja de espuma sintética, com dupla face, uma macia e outra áspera. Referência: Scotch Brite/Brilhus.		Unidades	180		

13	Espunja de fibra, comprida, verde 23 cm para suporte. Referência: Scotch Brite.		Unidades	180		
14	Filtro de papel n° 103. Caixa com 30 unidades. Referências: Pilão e Melita		Unidades	60		
15	Flanela de algodão, com acabamento em overlock, com medida de 30 x 40 cm. Marca de Referência: Tradição		Unidades	180		
16	Guardanapo de papel, folha dupla, macia, 100% fibras, cor branca, tamanho 33 x 30 cm, folhas duplas, luxo. Pacote com 50 guardanapos. Marca de Referência: Santepel		Pacotes	24		
17	Limpador instantâneo multiuso, com desengordurante. Embalagem com 500 ml. Marca de Referência: Veja Multiuso Tradicional		Unidades	180		
18	Lustra móveis, líquido. Embalagem de 200 ml. Marca de referência: Audaxco		Unidades	36		
19	Palheta plástica de mexer café, palheta mini remo cristal. Pacote com 500 unidades. Referência: JSN.		Pacotes	24		
20	Papel higiênico, extra branco, neutro, folha dupla, picotado, gofrado, mínimo 30m x 10 cm, fardo com 64 unidades material não reciclado. Referência Personal.		Unidades	120		
21	Papel toalha interfolhado, cor branca, macio, não reciclado, com duas ou três dobras. 100% Celulose Virgem. Pacote com 1.000 folhas. Referência: Jofel.		Unidades	2.400		
22	Sabonete líquido glicerinado, aromatizado, PH neutro, alto teor de espuma, biodegradável, inofensivo à pele. Embalagem de 5 litros. Referência: Premisse.		Unidades	60		
23	Sabonete Líquido Glicerina Tradicional, que possui propriedades emoliente e hidratante, embalagem 300 ml. Marca de Referência: Granado.		Unidades	48		
24	Saco de chão, em tecido de algodão cru 100%, grosso, branco liso, costurado, medindo no mínimo 40x65cm.		Unidades	240		
25	Saco plástico reforçado para coleta de lixo, com 100 litros de capacidade, espessura de 8 µM, cor preto. Embalagem com 100 unidades. Marca de referência: VIRGEMPEL		Pacotes	120		
26	Detergente Desincrustante alcalino concentrado. Embalagem com 5 litros. Marca de referência: Multiplic Concentrax Aldax		Unidades	120		
27	Saco plástico reforçado para coleta de lixo, com 60 litros de capacidade, espessura de 8 µM, cor preto. Embalagem com 100 unidades. Marca de referência: VIRGEMPEL		Pacotes	60		
28	Saponáceo líquido. Embalagem com 300 gramas.		Unidades	120		
29	Vaselina líquida. Embalagem com 5 litros.		Unidade	12		

30	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos; paredes, fundo e encaixe da alça reforçada, alça em aço 1010/20 zincado. Capacidade para 12 litros. Marca de referência: Vonder		Unidades	16		
31	Desentupidor de pia manual de borracha de 100 mm, com cabo de plástico ou madeira. Marca de Referência: Santa Julia.	SANTA JULIA	Unidades	10		
32	Pá de lixo jeitosa com cabo longo 80 cm em alumínio revestido de plástico, cabo e coletor em ângulo de 90° ao se colocar a pá no chão. Marca de Referência: Santa Julia.	SANTA JULIA	Unidades	8		
33	Refil Profi para Mop Pó seco 60cm, plano, acrílico, azul. Luva composta por fios 100 acrílico. O sistema de encaixe da luva com fitas ou encaixe. Marca de referência: Bralimpia	BRALIMPIA	Unidades	16		
34	Luva para rodo limpador de vidros de 25 cm. Marca de referência: Bralimpia	BRALIMPIA	Unidades	6		
35	Luva para rodo limpador de vidros de 45 cm. Marca de referência: Bralimpia	BRALIMPIA	Unidades	6		
36	Sabão em pó para limpeza pesada. Embalagem com 5 kg. Marca de referência: AJU	AJU	Unidades	1		
37	Vassoura de piaçava de primeira qualidade e resistente, com cabo em madeira de lei, base no formato trapézio nº 03, medindo aproximadamente 11 x 15 cm. Marca de Referência: Santa Julia	SANTA JULIA	Unidades	16		
38	Vassoura para Vaso, escova plástica com cerdas rígidas e arredondadas, sem suporte. Dimensões aproximadas 38x11x9cm. Marca de referência: Tradição	TRADIÇÃO	Unidades	20		
39	Escova de lavar, multiuso, modelo 16, marca referência: Condor	CONDOR	Unidades	10		
<b>Valor Estimado Anual</b>						
<b>Valor Estimado Mensal</b>						

#### Lista de Materiais Críticos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Copo plástico para água, na cor branca ou transparente com capacidade de 200 ml, reciclado, em resina termoplástica, medindo aprox. 7 cm de diâmetro superior (boca), 4,5 cm de diâmetro inferior (fundo) 8 cm altura, de acordo com as normas: NBR 14865/2002 e NBR 13230. Caixa com 3.000 unidades. Referência: Copobrás / Kerocopo
2	Papel higiênico, extra branco, neutro, folha dupla, picotado, gofrado, mínimo 30m x 10 cm, fardo com 64 unidades material não reciclado. Referência Personal.
3	Papel toalha interfolhado, cor branca, macio, não reciclado, com duas ou três dobras. 100% Celulose Virgem. Pacote com 1.000 folhas. Referência: Jofel.

4	Sabonete líquido glicerinado, aromatizado, PH neutro, alto teor de espuma, biodegradável, inofensivo à pele. Embalagem de 5 litros. Referência: Premisse.
5	Adoçante dietético líquido de sucralose. Embalagem original com 100 ml. Referência: Zero Cal
6	Café torrado e moído do tipo superior, primeira qualidade, tipo arábica bebida com sabor do tipo intenso embalagem do tipo alto vácuo ou vácuo puro. Pacote com 500 gramas. Referência: Cafuso

- 1. A Contratada deverá atender os materiais críticos listados acima com produtos de excelente qualidade e sem que ocorra seu desabastecimento.**

**APÊNDICE G – DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Custo Unit.	Custo Total
1	Aspirador de sólidos e líquidos profissional, 110 volts. Potência mínima de 1300W e capacidade de 20 litros. Marca de Referência: Electrolux.	1	Unidade		
2	Escadas de alumínio com 6 degraus, pés antiderrapantes	1	Unidade		
3	Escadas de alumínio com 8 degraus, pés antiderrapantes	1	Unidade		
4	Espátula profissional aço inox, cabo madeira, 15cm.	5	Unidade		
5	Lavadora de alta pressão profissional, mínimo 400 litros/hora.	1	Unidade		
6	Mop pó seco para piso completo 60 cm. Cabo de alumínio anodizado com 1,40m de altura e 24mm de diâmetro, suporte / armação profi de 60 cm, refil Profi composto por fibras 100% acrílicas, parte superior composta com tecido sintético lavável, sistema de fechamento por laços ou de encaixe. Marca de Referência: Mob Pó	10	Unidade		
7	Extensão telescópica, telescópio, ajustável, de até 10 metros, com dispositivo para encaixe de mangueira apropriada (baixo peso) e com rodo limpador de vidros com luva de 45cm.	1	Unidade		
8	Suporte para bucha de fibra 23 cm em polipropileno azul com sistema de encaixe EURO ou Profi e cabo de 1,40m de comprimento por 24mm de espessura. Marca de Referência: Bralimpia.	12	Unidade		
9	Rodo completo em polipropileno azul com encaixe do sistema EURO ou Profi e cabo de 1,40 metros e 24 mm diâmetro. Marca de Referência: Bralimpia.	15	Unidade		
10	Rodo limpador de vidros completo em polipropileno, com cabo extensor de 75cm a 1,40m em alumínio com luva substituível, 25 cm. Marca de Referência: Bralimpia	2	Unidade		
11	Rodo limpador de vidros completo em polipropileno, com cabo extensor de 75 cm a 1,4 metros em alumínio com luva substituível, 45 cm. Marca de Referência: Bralimpia	2	Unidade		
12	Extensão elétrica em cabo pp de 3 vias de 2,5mm <sup>2</sup> , 20 A, com comprimento de 20 metros.	1	Unidade		
13	Furadeira de Impacto, potência mínima 750 W 1/2 Pol. 127V, com maleta, e kit para brocas de metal, madeira e parede com no mínimo 09 peças. Marca de Referência - Bosch/Makita.	1	Unidade		
14	Parafusadeira/furadeira, composta por bateria, carregador Bivolt Automático, mínimo 18V. Marca de Referência - Black&Decker.	1	Unidade		
15	Serra Mármore, potência mínima de 1300W. Marca de Referência - Makita/Bosh.	1	Unidade		

16	Ventosas Tripla Automotiva e Residencial 130kg, indicada para elevar e transportar peças planas com superfícies lisas, como: vidro, espelho, cerâmica, entre outros. Marca de Referência - Vonder.	2	Unidade		
17	Jogos de Ferramentas, composto por no mínimo 110 peças fabricadas com material resistente que proporciona durabilidade e eficiência. Maleta completa, extensão de 5 Pol. com Encaixe de 1/2 pol, Alicates Bomba D'Água 10 pol, catraca reversível de 10 pol. com encaixe de 1/2 pol, catraca reversível de 6 pol. com encaixe de 1/4 pol. Além de soquetes, chaves de catraca, chaves combinadas e chaves de fenda. Marca de Referência - Stanley.	1	Unidade		
18	Alicate universal 8", para uso em instalações elétricas de baixa tensão, forjado em aço temperado, cabeça e articulação polidas, empunhadura em PVC e borracha, isolamento de 1.000V CA, com garantia de 12 meses. Marca de Referência – Gedore.	2	Unidade		
19	Alicate de corte, material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, tipo cabo isolado 1.000 V, tipo sueco, comprimento 130 mm, características adicionais fosfatizado, com garantia de 12 meses. Marca de Referência – Gedore.	1	Unidade		
20	Alicate de bico meia cana reto 8", para uso em instalações elétricas de baixa tensão, forjado em aço temperado, cabeça e articulação polidas, empunhadura em PVC e borracha, isolamento de 1.000V CA, com garantia de 12 meses. Marca de referência – Tramontina.	2	Unidade		
21	Alicate amperímetro com voltímetro, digital com mudança de faixa manual e leitura máxima de 1999 contagens, display de 3 1/2 dígitos, com taxa de amostragem de 3 vezes/s, indicação de polaridade automática, indicação de polaridade negativa, indicação de sobrefaixa "1" ou "-1", indicação de bateria fraca, ambiente de operação 0°C a 40°C, RH < 70%, ambiente de armazenamento -10°C a 50°C, RH < 80%, altitude de operação até 2000m, alimentação uma bateria de 9V (NEDA 1604 ou 6F22 ou 006P), diâmetro do condutor e abertura de garra máxima de 50mm, com garantia de 12 meses. Marca de referência – Minipa.	1	Unidade		
22	Jogo de chave de fenda e phillips, fabricadas em aço cromo vanádio, cabo ergonômico, alta resistência e qualidade, composto por 6 peças, com medidas, fenda: 8mm x 6", 6mm x 4", 5mm x 3" - Phillips: PH1 x 3", PH2 x 4", PH3 x 6". Marca de Referência: Stanley/ Black Jack.	2	Unidade		
23	Jogo de chaves de fenda e philips de precisão, fabricado em aço carbono, cabo plástico, utilizado para aperto e desaperto de parafusos em aparelhos eletrônicos, telecomunicações, óculos e armações, relógios, uso profissional ou doméstico, com no mínimo 06 peças, Marca de Referência Vonder.	2	Unidade		
24	Chave de Teste Elétrico, Chave de Teste com Ponta Fenda 1/8 x 3 Polegadas, com garantia de 12 meses. Marca de Referência – Gedore.	2	Unidade		

25	Marreta, material ferro, material cabo madeira, peso 500 gramas, com garantia de 12 meses. Marca de Referência – Tramontina.	1	Unidade		
26	Trena, material aço, largura lâmina 19 mm, comprimento 5 m, revestimento borracha, características adicionais enrolamento automático com trava, com garantia de 12 meses. Marca de Referência – Tramontina.	2	Unidade		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>Valor da locação mensal</b>					
<b>Valor Total da locação Anual</b>					

**APÊNDICE H – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

As planilhas de detalhamento de custos e formação de preços abaixo deverão ser preenchidas, assinadas e encaminhadas em anexo à proposta de preços, conforme modelo.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do Processo	
Nº da Licitação	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	
B	Município/UF	Vitória/ES
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

POSTOS DE TRABALHO						
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Auxiliar de Serviços Gerais - Adic. Insalubridade 20%	Auxiliar de Serviços Gerais - Adic. Insalubridade 40%	Copeiro	Encarregado	Motorista Executivo	Artífice

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL							
1	Salário normativo da categoria						
2	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual)						
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)						

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)					
A	Salário Base							
B	Adicional de Insalubridade 20% OU 40%							
C	Adicional Noturno							
D	Hora Extra no Feriado Trabalhado							
E	DSR para hora extra no feriado							
F	Intrajornada 12x36							
Total Módulo 1: Remuneração								

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS								
2.1	Submódulo 2.1: 13º Salário e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)					
A	Décimo 13º Salário	8,33%						
B	Adicional de Férias	2,78%						
Total submódulo 2.1								

2.2	Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual	Valor (R\$)					
A	INSS	20,00%						
B	Salário Educação	2,50%						
C	SAT - GIL/RAT	3,00%						
D	SESC	1,50%						
E	SENAC	1,00%						
F	SEBRAE	0,60%						
G	INCRA	0,20%						
F	FGTS	8,00%						
<b>Total submódulo 2.2</b>		<b>36,80%</b>						

2.3	Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários	Referência	Valor (R\$)					
A	Vale Transporte							
B	Auxílio Alimentação							
C	Plano de Saúde							
D	Cesta Básica							
E	Benefício Social Familiar							
F	Auxílio Alimentação nas Férias							
G	IDESBRE							
H	Seguro de vida							
<b>Total submódulo 2.3</b>								
<b>Total Módulo 2: Encargos e Benefícios</b>								

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO								
3	Composição da Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)					
A	Aviso Prévio Indenizado							
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado							
A	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado							
B	Aviso Prévio Trabalhado							
A	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado							
A	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado							
<b>Total Módulo 3: Provisão Para Rescisão</b>								

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA								
4	Composição Ausências Legais		Valor (R\$)					
A	Férias							
B	Ausências Legais							
C	Licença-Paternidade							

D	Ausência por acidente de trabalho							
E	Afastamento Maternidade							
F	Outros (especificar)							
	<b>Subtotal</b>							
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de substituição em virtude ausências legais							
<b>Total Módulo 4: CRPA</b>								

<b>MÓDULO 5: INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>								
5	Insumos de Mão de Obra	Referência	Valor (R\$)					
A	Insumos de Mão de Obra (Uniforme e EPIs)							
<b>Total Módulo 5: Insumos de Mão de Obra</b>								

<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CTIL</b>								
6	Submódulo 6.1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)					
A	Custos Indiretos							
B	Lucro							
C	Tributos							
	B1. Tributos Federais PIS (0,65%) e COFINS (3%)							
	B2. Tributos Estaduais (especificar)							
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)							
D	Outros tributos (especificar)							
<b>Total Módulo 6: CTIL</b>								

<b>RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>							
Mão de Obra Vinculada a Execução Contratual		Valor (R\$)					
A	Módulo 1: Composição da Remuneração						
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Diários, Mensais e Anuais						
C	Módulo 3: Provisão para Rescisão						
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente - CRPA						
E	Módulo 5: Insumos da Mão de Obra						
	Subtotal (A + B + C + D + E)						
F	Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CTIL						
<b>Preço Mensal Total Por Empregado</b>							

<b>Quantidade de Empregados por Posto</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------

<b>CUSTO MENSAL TOTAL</b>						
---------------------------	--	--	--	--	--	--

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA	MÊS	12		
2	SERVIÇO DE COPEIRAGEM	MÊS	12		
3	SERVIÇO DE ENCARREGADO	MÊS	12		
4	SERVIÇO DE MOTORISTA EXECUTIVO	MÊS	12		
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	MÊS	12		
6	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	MÊS	12		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>

### 1. Orientações gerais sobre planilhas de custos e formação de preços

- 1.1. O salário normativo mensal da categoria para as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiro, Encarregado e Artífice**, para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data de apresentação da proposta, firmada entre o Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços de Asseio, Conservação, Limpeza Pública Urbana e Privada, Conservação de Áreas Verdes, Aterros Sanitários e Transbordo e de Prestação de Serviços em Portarias e Recepções no Estado do Espírito Santo (SINDILIMPE – ES).
- 1.2. O salário normativo mensal da categoria para a função de **Motorista Executivo**, para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, será aquele estabelecido na FAIXA 3 Motorista (Veículo Executivo) na Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data de apresentação da proposta, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Espírito Santo (SINDIRODOVIÁRIO – SEACES);
- 1.3. Para o custo com adicional de insalubridade para as ASGs deverá ser considerado as alíquotas de 20% ou 40% sobre o salário mínimo da categoria, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho;
- 1.4. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);
- 1.5. Na formulação de sua planilha o licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetido, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis vigentes;
- 1.6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o BANDES poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 1.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 1.8. Não há previsão, por parte do BANDES, de horas extras para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiro, Encarregado e Artífice**. Caso ocorra a necessidade de os funcionários trabalharem além do horário normal, as horas em excesso serão compensadas pela correspondente diminuição em outro dia, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho;
- 1.9. Na proposta de preços para materiais de consumo e equipamentos deverá conter todas as especificações do produto ofertado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca de referência, fabricante, preços unitários e preço total;
- 1.10. Recomendamos apresentar a metodologia e memória de cálculo nas planilhas de composição de custos e materiais.

## APÊNDICE I - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

### 1. Documentação mensal obrigatória para pagamento do serviço, que deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal:

#### 1.1. Documentação fiscal

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do Espírito Santo;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

#### 1.2. - Documentação trabalhista e previdenciária:

- a. GEFIP, SEFIP, RET e protocolo de envio dos arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b. Relação dos Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- c. Guia de Recolhimento de Previdência Social (GRPS), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
- d. Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica acompanhada do comprovante bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet.

#### 1.3. - Documentação pessoal do empregado

- a. Comprovação de registro do ponto no período apresentando relatório das inconsistências detectadas, e apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- b. Cópia do contracheque dos empregados e dos substitutos;
- c. Cópia da folha de pagamento analítica - uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;
- d. Comprovante de pagamento de benefícios trabalhistas (vale-transporte, vale-alimentação, auxílios) previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (empregados e substitutos);
- e. Relação de substituição de empregados, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo.

### 2. Documentação obrigatória para o início da execução contratual dos serviços ou em caso de admissão

#### 2.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 24h antes do início da prestação dos serviços

- a. Relação dos empregados contendo nome completo, cargo ou função, horário de trabalho, número da carteira de identidade (RG), inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Documento de comprovação da qualificação mínima ou qualificação técnico-profissional exigida;
- c. Dados pessoais do Preposto e seu substituto (nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato);

#### 2.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após o início do contrato, após a admissão de novos empregados, ou quando houver substituição de empregado a seguinte documentação:

- a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde consta a identificação do trabalhador devidamente assinada pela CONTRATADA.

### 3. Documentação obrigatória para o término da execução contratual ou dos serviços, ou em caso de demissão de empregados durante execução do contrato

#### 3.1. A CONTRATADA deverá em até 10 (dez) dias úteis após o último mês da prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), apresentar documentação abaixo:

- a. Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de original em relação aos empregados demitidos;
- b. Termo de Referência de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados, quando exigível ela sindicato da categoria;
- c. Comprovante de realocação dos funcionários em outras atividades de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho;
- d. Guias de recolhimentos da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à rescisão contratual;
- e. Comprovante de depósitos efetuados na conta dos empregados;
- f. Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva da Categoria que o profissional se vincula.